



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
06 DE ABRIL DE 2022
ANO XXXV | N° 8.260

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	6
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	7
CASA CIVIL - CC	7
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	8
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR - CMSSSA	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	16
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	17
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	20
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	20
LICITAÇÕES	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	21
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	22
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	22
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	22
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	22
CONTRATOS	22
CASA CIVIL - CC	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	23
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	23
EDITAIS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	25
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	26

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.638/2022**

Institui o Programa de Valorização dos Profissionais do Sistema de Limpeza Pública Urbana do Município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de valorização dos profissionais que atuam na limpeza urbana do Município de Salvador (GARIS), que tem o escopo de promover a integração desses trabalhadores com atividades esportivas, culturais e artísticas.

Art. 2º V E T A D O

Art. 3º Para a consecução do programa de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à celebração de convênios com o Estado e a União, bem como com entidades e instituições, públicas ou privadas.

Art. 4º Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento.

Art. 5º V E T A D O

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET

Secretária Municipal de Ordem Pública

LEI Nº 9.639/2022

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Internacional da Higiene Menstrual, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de maio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Internacional da Higiene Menstrual, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de maio.

Art. 2º V E T A D O

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde em exercício

DECRETOS FINANCEIROS**DECRETO Nº 35.318 de 05 de abril de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.318/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.453.0014.233000	3.3.90.36	0.1.00	400.000,00	
	26.453.0014.233000	3.3.90.47	0.1.00	100.000,00	
	26.452.0008.111500	3.3.90.39	0.1.00		200.000,00
	26.452.0008.111500	4.4.90.51	0.1.00		300.000,00
SUB-TOTAL				500.000,00	500.000,00
TOTAL GERAL				500.000,00	500.000,00

DECRETO Nº 35.319 de 05 de abril de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.319/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.122.0014.203708	3.3.90.48	0.1.00	1.000.000,00	
	08.244.0003.220900	3.3.90.48	0.1.00		1.000.000,00
SUB-TOTAL				1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL GERAL				1.000.000,00	1.000.000,00

DECRETO Nº 35.320 de 05 de abril de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.355.000,00 (Dez milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.320/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.451.0012.216200	4.4.90.39	0.1.00	125.000,00	
	15.451.0014.229300	3.3.90.39	0.1.00	73.000,00	
	15.452.0004.216300	3.3.90.39	0.1.00	2.400.000,00	
	15.452.0004.216600	3.3.90.39	0.1.00	2.122.000,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.30	0.1.00	5.624.000,00	
	15.452.0004.216800	3.3.90.39	0.1.00	11.000,00	
	15.451.0012.216200	3.3.90.39	0.1.00		150.000,00
	15.452.0004.216500	3.3.90.39	0.1.00		4.124.000,00
	15.452.0004.216600	4.4.90.52	0.1.00		233.000,00
	15.452.0004.216700	4.4.90.52	0.1.00		200.000,00
	15.452.0004.216800	4.4.90.39	0.1.00		2.888.000,00
	15.452.0008.216400	3.3.90.39	0.1.00		568.000,00
	15.452.0008.216400	4.4.90.39	0.1.00		2.192.000,00
	SUB-TOTAL				10.355.000,00
TOTAL GERAL				10.355.000,00	10.355.000,00

DECRETO Nº 35.321 de 05 de abril de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.321/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.92	0.1.02	50.000,00	
	10.131.0002.202504	3.3.90.39	0.1.02	3.000.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	0.1.02		3.000.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.92	0.1.02		50.000,00
SUB-TOTAL				3.050.000,00	3.050.000,00
TOTAL GERAL				3.050.000,00	3.050.000,00

DECRETO Nº 35.322 de 05 de abril de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de

28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea A e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.322/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
590002-SEMDEC	11.122.0014.250028	3.1.90.04	0.1.00	95.000,00		
SUB-TOTAL				95.000,00		
591010-FMT/SALVADOR	11.334.0005.109600	3.3.50.41	0.1.00		10.000,00	
	11.334.0005.109600	3.3.90.30	0.1.00		5.000,00	
	11.334.0005.109600	3.3.90.36	0.1.00		10.000,00	
	11.334.0005.109600	3.3.90.39	0.1.00		70.000,00	
SUB-TOTAL					95.000,00	
TOTAL GERAL				95.000,00	95.000,00	

DECRETO Nº 35.323 de 05 de abril de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.457.035,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil e trinta e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.323/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
590002-SEMDEC	19.572.0005.117500	3.3.90.30	0.1.24	5.280,00		
	19.572.0005.117500	3.3.90.39	0.1.24	785.989,00		
	19.572.0005.117500	4.4.90.52	0.1.24	665.766,00		
SUB-TOTAL				1.457.035,00		
591010-FMT/SALVADOR	11.333.0005.209500	3.3.90.39	0.1.24		257.035,00	
	11.334.0005.209700	3.3.90.39	0.1.24		700.000,00	
	11.334.0005.209700	4.4.90.52	0.1.24		500.000,00	
SUB-TOTAL					1.457.035,00	
TOTAL GERAL				1.457.035,00	1.457.035,00	

DECRETO Nº 35.324 de 05 de abril de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.324/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.39	0.2.14	2.000.000,00		
	10.302.0002.215100	3.3.90.93	0.2.14		2.000.000,00	
SUB-TOTAL				2.000.000,00	2.000.000,00	
TOTAL GERAL				2.000.000,00	2.000.000,00	

DECRETO Nº 35.325 de 05 de abril de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 01, de 07 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.325/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0016.229700	3.3.90.30	0.1.00	12.647,00		
	01.031.0016.229700	3.3.90.39	0.1.00		12.647,00	
SUB-TOTAL				12.647,00	12.647,00	
TOTAL GERAL				12.647,00	12.647,00	

DECRETO Nº 35.326 de 05 de abril de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 01, de 07 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.326/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
560002-SEMAN	15.122.0014.250103	3.3.90.30	0.1.00	97.000,00			
	15.451.0014.229300	3.3.90.39	0.1.00	17.000,00			
	15.452.0004.216600	3.3.90.39	0.1.00	98.000,00			
	15.452.0004.216700	3.3.90.30	0.1.00	7.951.000,00			
	15.122.0014.250103	3.3.90.39	0.1.00		97.000,00		
	15.451.0014.229300	3.3.90.30	0.1.00		17.000,00		
	15.452.0004.216600	3.3.90.30	0.1.00		98.000,00		
	15.452.0004.216700	3.3.90.39	0.1.00		7.951.000,00		
	SUB-TOTAL				8.163.000,00	8.163.000,00	
	TOTAL GERAL				8.163.000,00	8.163.000,00	

DECRETO Nº 35.327 de 05 de abril de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, artigo 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.327/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA O QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.232400	3.3.50.43	0.1.00	350.000,00		
	10.302.0002.215600	3.3.50.92	0.1.02	100.000,00		
	10.122.0014.232400	3.3.90.30	0.1.00		350.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	0.1.02		100.000,00	
SUB-TOTAL				450.000,00	450.000,00	
TOTAL GERAL				450.000,00	450.000,00	

DECRETO Nº 35.328 de 05 de abril de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022, e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais), na unidade orçamentária indicada

no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme Processo N° 47.575/2022 - SMS/NOF.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 35.328/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.203709	3.3.90.30	2.1.91	2.000.000,00	
	10.122.0014.203709	3.3.90.39	2.1.91	6.300.000,00	
SUB-TOTAL				8.300.000,00	
TOTAL GERAL				8.300.000,00	

DECRETO N° 35.329 de 05 de abril de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § 1º do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei n° 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto n° 35.068, de 10 de janeiro de 2022, e Lei Orçamentária Anual n° 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 336.149,00 (trezentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e nove reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme Processo N° 44.616/2022 - SEMP/EMAS.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 35.329/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.242.0003.120200	4.4.90.52	2.1.24	336.149,00	
SUB-TOTAL				336.149,00	
TOTAL GERAL				336.149,00	

DECRETO N° 35.315 de 04 de abril de 2022

Publicado no DOM de 05/04/2022

Republicado por ter saído com incorreção

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei n° 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto n° 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual n° 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.272.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.113500	3.3.90.39	2.2.19	3.272.000,00	
				12.365.0001.212200	3.3.50.43
SUB-TOTAL				3.272.000,00	3.272.000,00
TOTAL GERAL				3.272.000,00	3.272.000,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 05 de abril de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RAPHAEL BEZERRA MANGABEIRA CAMPOS**, para exercer o cargo em comissão Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ROSALVO JONAS BORGES SALES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MARIA DA GRAÇA VARELA LOPES MAIA**, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor Setorial, Grau 57, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MARCELO SANTOS FERRAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MARCELO SANTOS FERRAZ**, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor Setorial, Grau 57, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de abril de 2022.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 26/2022

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANDREY DAS NEVES SANTOS**, matrícula 3150928, Chefe de Núcleo I para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor do Prefeito, Grau 55, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular OSVALDO CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula 3158672, por motivo de férias, no período de 01 a 30/04/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 05 de abril de 2022.

JÚLIO FON
Secretário de Governo em exercício

PORTARIA Nº 27/2022

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **EDNA MARIA NEVES DOS SANTOS**, matrícula 3036850, Encarregado para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gestor de Projetos, Grau 54, em substituição à titular ELISÂNGELA GREGÓRIO MACARIO DOS SANTOS, matrícula 3158769, por motivo de férias, no período de 01 a 30/04/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 05 de abril de 2022.

JÚLIO FON
Secretário de Governo em exercício

PORTARIA Nº 28/2022

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARILENE SANTOS MEDEIROS**, matrícula 3036852, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Apoio às Prefeituras-Bairro V - Cidade Baixa, da Diretoria das Prefeituras-Bairro, em substituição ao titular JORGE MENDES DA LUZ, matrícula 3158646, por motivo de férias, no período de 01 a 30/04/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 05 de abril de 2022.

JÚLIO FON
Secretário de Governo em exercício

PORTARIA Nº 29/2022

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MELISSA SOUZA MORAES**, matrícula 3162299, Assistente de Gabinete do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Apoio às Prefeituras-Bairro II - Subúrbio/Ilhas, da Diretoria das Prefeituras-Bairro, em substituição a titular EDVANIA MOURA DOS SANTOS, matrícula 3158645, por motivo de férias, no período de 01 a 30/04/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 05 de abril de 2022.

JÚLIO FON
Secretário de Governo em exercício

PORTARIA Nº 30/2022

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **RONALDO DOS SANTOS**, matrícula 3036844, Secretário Administrativo para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Atos da Administração, em substituição ao titular ALLAN VICTOR SILVA DÓREA, matrícula 3158700, por motivo de férias, no período de 01 a 30/04/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 05 de abril de 2022.

JÚLIO FON
Secretário de Governo em exercício

PORTARIA Nº 31/2022

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **TÚLIO CONDURU FARIA DE MORAES**, matrícula 3158165, Assessor do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Apoio às Prefeituras-Bairro VII - Liberdade/São Caetano, da Diretoria das Prefeituras-Bairro, em substituição ao titular ADALBERTO CARLOS CORREIA MULULO, matrícula 3158639, por motivo de férias, no período de 01 a 30/04/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 05 de abril de 2022.

JÚLIO FON
Secretário de Governo em exercício

CASA CIVIL - CC

PORTARIA Nº 10/2022.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.11 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 31.001/2019,

RESOLVE:

Designar **ANTONIO CARLOS SANTOS**, matrícula nº 3128340, Encarregado, grau 61 da Coordenadoria Administrativa da Casa Civil para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente de Projetos Estratégicos I Grau 55 da Casa Civil, durante o afastamento legal do titular, **SINVAL JOSÉ RODRIGUES JUNIOR**, matrícula nº 3117666, por motivo de férias, no período de 06.04.2022 a 05.05.2022.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 05 de abril de 2022.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

PORTARIA Nº 016/2022

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Designar a servidora **NADJAYRA ALVES DE LIMA**, matrícula 3082841, Gerente II, Grau 55, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Diretor Técnico, Grau 57, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 05 de abril de 2022.

IGOR DOMINGUEZ
Diretor Presidente em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**Conselho Municipal de Tributos - CMT****SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 44993/2019

CGA n°. 343.394/001-6

NFL n°. 502.2019

RECORRENTE: MOBI SOCIEDADE MEDICA - ME

ADVOGADO(S): MARCOS SAMPAIO (OAB/BA 15.899), ROBERTA TORRESA (OAB/BA 50.669) E OUTROS

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO RELATOR: ANDERSON ÍTALO PEREIRA

EMENTA - ISS. SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL. DESCARACTERIZAÇÃO. DIVERGÊNCIA ENTRE OS FATOS NARRADOS NA NFL E OS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE NÃO APRECIA PROVAS CONSTANTES NOS AUTOS E NEM REFUTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE PONTOS CAPAZES DE INFIRMAR A CONCLUSÃO ADOTADA. PRELIMINAR DE NULIDADE ACOLHIDA.

1. Carece de fundamentação a decisão que julga improcedente impugnação de NFL acompanhada de documentos que aparentemente lhe contradizem, sem uma justificativa plausível. 2. O direito à ampla defesa reclama o conhecimento das razões de convencimento do julgador para desconsiderar as provas apresentadas de modo a possibilitar ao contribuinte o adequado enfrentamento em sede recursal, se quiser. 3. Se o julgador entende que a NFL possui incorreções e/ou omissões sanáveis deve tomar as providências cabíveis, conforme art. 286 do CTRMS. 4. Constatado o prejuízo à ampla defesa da recorrente, a decisão merece ser anulada. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

ACOLHIDA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. PREJUDICADO O EXAME DO MÉRITO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4444/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 426.323-5

RECORRENTE: JOSEMILDO LINHARES DA SILVA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO EM DESACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E IN SEFAZ/DRM. LAUDO EMITIDO POR CORRETOR DE IMÓVEIS. IMPOSSIBILIDADE. FALTA DE PROVA. LANÇAMENTO DE ACORDO COM ARTIGOS 64 A 68 DA LEI 7.186/2006. 1. O Laudo de Avaliação de venda, embora elaborado por corretor de imóveis, não obedece a norma ABNT 14.653 e as Instruções Normativas SEFAZ/DGRM 19/2019, bem como a atualização dada pela IN 17/2020. 2. O lançamento está de acordo com os artigos 64 a 68 do CTRMS. 3. Falta de prova. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ORIGINAL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11638/2020

IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU 2020

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 137.178-9

RECORRENTE: DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): DR. MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA N° 9.398) E OUTROS

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRA RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

EMENTA - IPTU/2020. VALOR VENAL. SUSCITADA NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA POR FALTA DE ANÁLISE DE LAUDO DE AVALIAÇÃO ACOSTADO PELO RECORRENTE. INOCORRÊNCIA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO IMPLICA EM ANÁLISE, PELO CMT, DE

TODAS AS MATÉRIAS SUSCITADAS, AINDA QUE NÃO DECIDIDAS POR INTEIRO PELA INSTÂNCIA DE PISO. PARECER DO SEMAP ANALISA LAUDO DE AVALIAÇÃO NÃO JUNTADO NO PROCESSO POR FALHA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA. DECRETAÇÃO DE NULIDADE SOMENTE OCORRE SE HÁ PREJUÍZO PARA AS PARTES. NO ÂMBITO DA SEGUNDA INSTÂNCIA, HOUVE EMISSÃO DE PARECER DO SEMAP ACERCA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO ACOSTADO EM SEDE DE RECURSO. ÔNUS PROBATÓRIO. PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD AFIRMA QUE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CONTRIBUINTE É INCONSISTENTE. CUB (CUSTO UNITÁRIO BÁSICO DA CONSTRUÇÃO) ADOTADO PELO LAUDO DO RECORRENTE NÃO CONDIZ COM O PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL AVALIANDO. RECORRENTE NÃO APRESENTOU PROVA TÉCNICA APTA A DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO. 1. O art. 309, §1º da Lei municipal n° 7.186/2006 estabelece que a interposição do Recurso Ordinário implica na apreciação e julgamento de todas as questões suscitadas no expediente, ainda que a decisão de primeira instância não as tenha julgado por inteiro. 2. Somente há decretação de nulidade se houver prejuízo às partes, e no caso dos autos, posterior análise, pelo SEMAP/CCD, do Laudo de Avaliação juntado pelo Recorrente com o recurso, supre eventual vício existente de deficiência de fundamentação de decisão de primeira instância, pois refutou o laudo de avaliação do Recorrente, sob o fundamento de inconsistências técnicas, violando normas da ABNT (NBR 12721:2005 no item 8.2.1). 3. Embora tenha sido intimado a se manifestar sobre o parecer técnico do SEMAP, o Recorrente não apresentou manifestação ou contraprova que conteste o mencionado parecer, limitando-se à juntada de documentos de simples representação processual. 4. O SEMAP/CCD é o órgão competente, no Município do Salvador, para realizar análise de avaliação de imóvel, e seu parecer rejeitando o laudo de avaliação do Recorrente, desde que devidamente fundamentado, deve prevalecer, considerando a falta de provas em sentido contrário. 5. O Recorrente não apresentou prova técnica hábil capaz de ilidir o parecer do SEMAP/CCD, devendo, em consequência, ser mantido o lançamento original. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ORIGINAL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n° 7.186/2006, com redação dada pela Lei n° 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei n° 7.186/2006, com redação dada pela Lei n° 8.421/2013.

Salvador, 05 de abril de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
DILAÇÃO DE PRAZO**

CONTRIBUINTE	SALVADOR PILOTS - SERVIÇOS DE PRATICAGEM DOS PORTOS DA BAIÁ DE TODOS OS SANTOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
PROCESSO N°	44281/2016
NFL N°	284.2016
ASSUNTO	DILAÇÃO DE PRAZO DE CONVITE
ADVOGADO	CIRO GARZEDIN GOMES - OAB/BA N° 41.560 E DANIEL GARZEDIN ALMEIDA - OAB/BA 34.032
SOLICITAÇÃO	VISANDO O MELHOR ESCLARECIMENTO E RESOLUÇÃO DO TEMA, REQUER SE DIGNE ESTE CONSELHO JULGADOR EM CONCEDER A DILAÇÃO DE PRAZO NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) DIAS, EM RESPEITO A INTRÍNSECA ANÁLISE DO TEOR DA DILIGÊNCIA FISCAL, ASSIM COMO PARA OPORTUNIZAR O ESCLARECIMENTO DO EFETIVO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO DA EXAÇÃO FISCAL OBJETO DO PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO.
DESPACHO DO VICE -PRESIDENTE DO CMT	DEFIRO O PEDIDO FORMULADO ÀS FLS. 607/610, PRORROGANDO O PRAZO PARA O ATENDIMENTO DA DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO I. CONSELHEIRO RELATOR EM 15 (QUINZE) DIAS DE DILAÇÃO DE PRAZO.

Salvador, 05 de abril de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
PUBLICADO NO DOM N.º 8.258 DE 02 A 04/04/2022

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 65965.2018
NFL N.º: 390.2018 - ISS - PRINCIPAL
RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMERCIO CARMAGO CORREA S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA.
CONSELHEIRO-REDATOR VOTO DIVERGENTE: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
NOTIFICANTE (S): THEREZA CRISTINA MOREIRA FORTI E OUTRA;
ADVOGADO (S): MARLUZI ANDREA COSTA BARROS (OAB/BA 896-B) E CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB/BA 17.769);

EMENTA - ISS-PRINCIPAL. INCIDÊNCIA. CONTRATO GUINDASTE CENTRO OESTE. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSOCIADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO ISS. CARACTERIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE. CONTRATO ALPER ENERGIA S/A. CARACTERIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO. ISS DEVIDO EM SALVADOR. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DO SERVIÇO. 1- Afastamento da Súmula Vinculante 31, que assenta a inconstitucionalidade da incidência do ISSQN nas operações de locação de bens móveis, pois a mesma, somente pode ser aplicada em relações contratuais complexas se a locação de bens móveis estiver claramente segmentada da prestação de serviços, o que não ocorreu no processo em questão. 2- No contrato com a guindaste centro-oeste, ocorre a caracterização da prestação de serviços de transporte enquadrados no subitem 16.01 da Lista de Serviços anexa à Lei 7.186/2006, sobre o qual incide o ISS na integralidade do valor do serviço. 3- Não caracterização da efetiva entrega da coisa ao suposto locatário, permanecendo a posse do bem no seu âmbito de disponibilidade do suposto locador, violando um dos elementos essenciais do contrato de locação, nos termos dos artigos 565 e 566 do Código Civil de 2002. 4- O contrato da Alper Engenharia, tem por objeto a supervisão, montagem e instalação de lâmpadas e luminárias, enquadrados no subitem 17.09 da Lista de Serviços anexa à Lei 7.186/2006, cujo ISS é devido no local da prestação do serviço. 5- Substituição Tributária. Configurada a execução de serviços enquadrados no item 16.01 e 17.09 da Lista de Serviços anexa à Lei 7.186/2006, há dever de retenção e recolhimento do ISS pelo Tomador do serviço. Inteligência do artigo 99 da Lei 7.186/06. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013.

Salvador, 01 de abril de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

RETIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

DOM N.º 8.250 DE MARÇO DE 2022.

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 14/04/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 14/04/2022, ÀS 09:00 HS,

Leia-se:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 28/04/2022, ÀS 09:00 HS,

Salvador, 05 de abril de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

DOM N.º 8.250 DE MARÇO DE 2022.

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 14/04/2022, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 14/04/2022, ÀS 09:30 HS,

Leia-se:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 28/04/2022, ÀS 09:30 HS,

Salvador, 05 de abril de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT CONVITE

CONTRIBUINTE	PEDRO VELLOSO GORDILHO
PROCESSO N.º	9902/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º	569.708-5
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADOS	MARCELO TRAJANO ALVES BARROS - OAB/BA N.º 23.449 E OUTRO
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS ACOSTADOS NO PROCESSO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 9 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 05 de abril de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 26/04/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 10782-2021
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 87 - 2021 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: LOG CRED TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): KARLA ALVES DE CARVALHO (OAB/SP 351.728) E OUTROS
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 3816-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 664.618-2
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA 8.342)
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 05 de abril de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 26/04/2022, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 9477-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 664.635-2
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA 14.754) E OUTROS
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 30732-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 664.628-0
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA 14.754) E OUTROS
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 05 de abril de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 27/04/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 10776-2021
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 88 - 2021 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: LOG CRED TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): KARLA ALVES DE CARVALHO (OAB/SP 351.728) E OUTROS
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 10772-2021
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 90 - 2021 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: LOG CRED TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): KARLA ALVES DE CARVALHO (OAB/SP 351.728) E OUTROS
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

Salvador, 05 de abril de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR	%
45755/2022	SMS	LEISILENE NASCIMENTO DO CARMO	20
45263/2022	SMS	DAIANE CERQUEIRA SANTANA	20
38261/2022	SMS	ALINE PINHEIRO DE CARVALHO	20
46929/2022	SMS	RENATA COSTA SANTOS	20
19886/2022	SMS	PEDRO MARCELO DE JESUS ASSIS	20
46845/2022	SMS	FRED ANDERSON PACHECO DOS SANTOS	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
38368/2020	SMS	WENDEL MACEDO DA SILVA

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
133583/2021	SMS	ANSELMO DE JESUS SANTOS
107610/2021	SMS	WILLY OCTÁVIO RIVERA AREVALO
128366/2021	SMS	CARLOS IAN SANTOS RIBEIRO
183571/2021	SEMPRE	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS
199471/2021	SUCOP	MARIO AUGUSTO SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
41446/2022	SEMGE	GISLAINE THOMÉ DE ANDRADE

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de abril de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA N.º 220/2022**

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.304/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica); 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.005/2015, que aprova o Plano Nacional de Educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre "estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre " estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º. 9105/2016, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME do município de Salvador, de forma mais específica na estratégia 19.6 da meta 19 (estratégia que toca no processo de elaboração do PPP, geralmente estão alocadas na meta da gestão democrática que no PNE e PEE estão na meta 19, mas pode estar com outra numeração do PME);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n.º 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Curricular Comum;

CONSIDERANDO o Parecer CEE n.º. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia - DCRB;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 53/2017 que estabelece a estrutura curricular e as matrizes curriculares da Rede Municipal de Salvador;

CONSIDERANDO a Resolução CME n.º 020/2010 Estabelece diretrizes básicas para elaboração ou adequação do Projeto Político Pedagógico dos estabelecimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA do Sistema Municipal de Ensino de Salvador.

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, composto pelas seguintes representações:

Dirigente Municipal de Educação: Otávio Marcelo Matos de Oliveira

Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

- Olgalice dos Santos Suzarte de Jesus, matrícula n.º 3102331 (indicação do articulador do Programa);
- Luciene Costa dos Santos, matrícula n.º 3052957;
- Eliane Fátima Boa Marte do Carmo, matrícula n.º 3087189;
- Mariana Santos de Jesus, matrícula n.º 3115873;
- Daniela Fernanda Da Hora Correia, matrícula n.º 3121909;
- Rosangela Silva Neto, matrícula n.º 3121667.

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Misia Pontes de Almeida, matrícula n.º 3116020;
 - Carlos Eduardo Carvalho de Santana, matrícula n.º 3074242.
- Art.2.º São atribuições do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos

Projetos Políticos Pedagógicos:

- I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re) elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- II. Mobilizar, orientar a instituição e monitorar o trabalho dos Comitês Colaborativos de cada unidade escolar durante o processo formacional e de (re)elaboração do PPP;
- III. Validar o planejamento e cronograma de ações;
- IV. Disponibilizar materiais de estudo;
- V. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- VI. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de abril de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 221/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, na Portaria nº 045/2022, publicada no DOM de 28/01/2022, o deferimento do processo de remoção, relacionado abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO
AMALIA LEMOS FALEIRO	3114130	159880/2021

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de abril de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 222/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, na Portaria nº 046/2022, publicada no DOM de 28/01/2022, o deferimento dos processos de remoção, relacionados abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO
ALCIONE ALMEIDA DA SILVA DOS SANTOS	3085239	165786/2021
SUELY BORGES OLIVEIRA LIMA	3085166	163276/2021
TELMA ENEIDA CORREIA DANTAS	3085968	170373/2021

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de abril de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 223/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, pró tempore, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor na respectiva Unidade de Ensino:

NOME	MATRICULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
VERENA LEITE DE ARAÇÃO	3115782	0813 - ESC MUN ANTONIO MARTINS DAMASCENO	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de abril de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA	DOM	SERVIDOR	MATRÍCULA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
045/2022	28/01/2022	CLAUDIA MARIA PEREIRA DA ANUNCIACÃO	3121982	0244 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA	0409 - ESCOLA MUNICIPAL DO PAU MIUDO

PORTARIA	DOM	SERVIDOR	MATRÍCULA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
046/2022	28/01/2022	ADJANE GOMES MAIA	3094826	0740 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES	0740 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA
046/2022	28/01/2022	NADJA VIRGINIA SACRAMENTO DE SOUZA	3094491	669 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS MARGARIDAS	0610 - ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LISBOA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de abril de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED
Delegação de Competência Portaria n. 316/2021

AUTORIZA O AFASTAMENTO
Para gozo de LICENÇA ESPECIAL, dos servidores abaixo relacionados:

NOME	ANDREIA FERNANDES NEVES			MATRÍCULA	3102456
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5870/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	2º	07/02/2022	07/05/2022

NOME	AGILDETE CARVALHO DOS SANTOS			MATRÍCULA	3083746
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0915/2011 10263/2016	PROFESSOR	180 DIAS	1º / 2º	01/02/2022	30/07/2022

NOME	ALANA MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS			MATRÍCULA	3061380
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1740/2004	PROFESSOR	90 DIAS	1º	15/02/2022 18/04/2022 27/06/2022	16/03/2022 17/05/2022 26/07/2022

NOME	ALZIRA MARIA VELOSO FREIRE			MATRÍCULA	3071968
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
73/2013 3886/2018	PROFESSOR	180 DIAS	2º / 3º	01/03/2022	03/07/2022

NOME	ANA CRISTINA SANTOS DUARTE DIAS			MATRÍCULA	3089883
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4636/2016	PROFESSOR	180 DIAS	1º / 2º	17/02/2022	15/08/2022

NOME	ANANETE NERY LIMA			MATRÍCULA	3098087
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7309/2016	PROFESSOR	90 DIAS	1º	01/03/2022	29/05/2022

NOME	ANGELA ADRIANA DAS MERCES SANTOS			MATRÍCULA	3063077
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4165/2004	PROFESSOR	90 DIAS	1º	07/03/2022	04/06/2022

NOME	ANGELA OLIVEIRA DO BONFIM			MATRÍCULA	3091635
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5018/2011	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	1º	01/03/2022 01/05/2022 01/07/2022	30/03/2022 30/05/2022 30/07/2022

NOME	ANNYA RITA MENEZES FREIRE			MATRÍCULA	3086222
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
144872/21	PROFESSOR	90 DIAS	2º	18/03/2022	15/06/2022

NOME	ANTONIO CELESTINO DOS SANTOS			MATRÍCULA	3026221
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1855/2019	AG SUPORTE OPER E ADM	180 DIAS	5º / 6º	21/02/2022	19/08/2022

NOME	CARLA REIS DA SILVA			MATRÍCULA	3094568
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1958/2013	PROFESSOR	90 DIAS	1º	14/02/2022	14/05/2022

NOME	CASSIA NOGUEIRA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3063012
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2306/2019	PROFESSOR	180 DIAS	1º / 2º	01/02/2022	30/07/2022

NOME	CIOMARA MAIA DE ALMEIDA			MATRÍCULA	3054041
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1801/2006	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL COPA E COZINHA	90 DIAS	2º	01/03/2022 02/05/2022 01/07/2022	30/03/2022 31/05/2022 30/07/2022

NOME	COARACI SANTANA			MATRÍCULA	3055325
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0153/2012	PROFESSOR	90 DIAS	3º	03/05/2022	31/07/2022

NOME	CRISTIANE ANTAR SAMPAIO HEIN DA SILVA			MATRÍCULA	3085189
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1504/2011	PROFESSOR	90 DIAS	1º	01/03/2022	29/05/2022

NOME	DEBORA SANTANA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3074929
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
8295/2016	PROFESSOR	90 DIAS	2º	01/02/2022	01/05/2022

NOME	DENIVALDO BRITO VALE			MATRÍCULA	3062338
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
8071/2014	PROFESSOR	90 DIAS	2º	01/02/2022	01/05/2022

NOME	DOMINGAS NUNES MENDES			MATRÍCULA	3027809
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1291/2016	AG SUPORTE OPER E ADM	90 DIAS	3º	01/02/2022 01/04/2022 01/06/2022	02/03/2022 30/04/2022 30/06/2022

NOME	ELANE CONCEICAO CERQUEIRA SANTOS			MATRÍCULA	3072125
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0386/2010	PROFESSOR	90 DIAS	1º	02/02/2022	02/05/2022

NOME	ELISETE MARIA SANTOS MARQUES			MATRÍCULA	3085882
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4393/2016	PROFESSOR	90 DIAS	2º	01/03/2022	29/05/2022

NOME	EURIDES DE ARAUJO MARTINS			MATRÍCULA	3016458
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3283/2012 5577/2017	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	180 DIAS	6º / 7º	01/02/2022 04/04/2022 01/06/2022 04/07/2022 01/09/2022 03/10/2022	02/03/2022 03/05/2022 30/06/2022 02/08/2022 30/09/2022 01/11/2022

NOME	EUDES OLIVEIRA CUNHA			MATRÍCULA	3094867
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1470/2018	PROFESSOR	90 DIAS	2º	01/03/2022	29/05/2022

NOME	HELENITA CONCEICAO MAGALHAES DANTAS			MATRÍCULA	3098431
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6100/2016	PROFESSOR	90 DIAS	1º	01/03/2022	29/05/2022

NOME	HELOISA CERQUEIRA DA CRUZ			MATRÍCULA	3026922
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5445/2018	AG SUPORTE OPER E ADM	90 DIAS	2º	21/02/2022	21/05/2022

NOME	ITANIA ORRICO FONTOURA			MATRÍCULA	3074843
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6056/2014	PROFESSOR	90 DIAS	1º	01/02/2022	01/05/2022

NOME	IARA DOS SANTOS GOIS			MATRÍCULA	3081608
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4479/2012	PROFESSOR	90 DIAS	1º	01/04/2022	29/06/2022

NOME	ILNARA SAMPAIO MOURA MENEZES			MATRÍCULA	3087569
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0306/2015	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	1º	01/02/2022 01/04/2022 01/06/2022	02/03/2022 30/04/2022 30/06/2022

NOME	IRANI GRAMOSA			MATRÍCULA	3081822
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
9146/2016	PROFESSOR	180 DIAS	1º / 2º	01/02/2022	30/07/2022

NOME	ISABEL MARQUES BARNABE			MATRÍCULA	3113852
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4788/2019	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL COPA E COZINHA	90 DIAS	1º	21/02/2022 22/04/2022 21/06/2022	22/03/2022 21/05/2022 20/07/2022

NOME	ISALTINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3036712
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7106/2015	AG SUPORTE OPER E ADM	90 DIAS	4º	01/02/2022 01/04/2022 01/06/2022	02/03/2022 30/04/2022 30/06/2022

NOME	ISIS PINTO SACRAMENTO COSTA			MATRÍCULA	3061002
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1740/2014	PROFESSOR	90 DIAS	1º	01/02/2022	01/05/2022

NOME	ITANIA ORRICO FONTOURA			MATRÍCULA	3074843
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6056/2014	PROFESSOR	90 DIAS	1º	01/02/2022	01/05/2022

NOME	JAQUELINE DA SILVA PEREIRA MANGUEIRA			MATRÍCULA	3030505
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4280/2019	PROFESSOR	90 DIAS	2º	24/02/2022	24/05/2022

NOME	JOSEFA NEIDE CORDEIRO FREIRE DE OLIVEIRA			MATRÍCULA	3068633
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7794/2016	PROFESSOR	90 DIAS	3º	07/03/2022	04/06/2022

NOME	JOSE VALDEVINO COSTA FILHO			MATRÍCULA	3018775
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7669/2019	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	3º	21/02/2022	21/05/2022

NOME	JUSSARA COUTO MORAIS			MATRÍCULA	3013885
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3305/2003 3745/2006 141801/21	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	450 DIAS	4º 5º 6º/7º E 8º	03/02/2022 04/04/2022 01/06/2022 01/08/2022 03/10/2022 01/12/2022 01/02/2023 03/04/2023 05/06/2023 01/08/2023 02/10/2023 04/12/2023 01/02/2024 01/04/2024 03/06/2024	04/03/2022 03/05/2022 30/06/2022 30/08/2022 01/11/2022 31/12/2022 02/03/2023 02/05/2023 04/07/2023 30/08/2023 31/10/2023 02/01/2024 01/03/2024 30/04/2024 02/07/2024

NOME	JUTAI BRUNO DA SILVA			MATRÍCULA	3020094
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
151589/2021	AG SUPORTE OPER E ADM	270 DIAS	5º, 6º E 7º	05/08/2021	01/05/2022

NOME	KATIA DANIELA CUCCHI			MATRÍCULA	3069361
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4876/2019	PROFESSOR	90 DIAS	3º	07/02/2022	07/05/2022

NOME	LUCIANA CARVALHO PEREIRA			MATRÍCULA	3085900
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0495/2015	PROFESSOR	90 DIAS	1º	10/02/2022	10/05/2022

NOME	LENIVAM EVANGELISTA ALVES HERMELINO			MATRÍCULA	3092102
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4599/2012	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	1º	03/03/2022 01/06/2022 01/08/2022	01/04/2022 30/06/2022 30/08/2022

NOME	LEYLIANE DE PAULA VIDAL			MATRÍCULA	3075020
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0927/2012	PROFESSOR	90 DIAS	2º	14/03/2022	11/06/2022

NOME	LICIA MARIA LIMA DE SOUZA			MATRÍCULA	3020556
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2547/2020	AG SUPORTE OPER E ADM	90 DIAS	7º	01/02/2022	01/05/2022

NOME	LIDIA CARLOS			MATRÍCULA	3074794
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0171/2014	PROFESSOR	90 DIAS	1º	01/02/2022	01/05/2022

NOME	LIGIA DOS ANJOS BURGOS DE ARAUJO			MATRÍCULA	3052914
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
205298/2021	PROFESSOR	90 DIAS	4º	07/02/2022	07/05/2022



NOME	LUCIANA CARVALHO PEREIRA			MATRÍCULA	3085900
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0495/2015	PROFESSOR	90 DIAS	1º	10/02/2022	10/05/2022

NOME	LUCINEIDE ARAGO LIMA SANTANA			MATRÍCULA	3082006
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1342/2013	PROFESSOR	90 DIAS	1º	15/03/2022	12/06/2022

NOME	LUIZ SERGIO CARVALHAL FIGUEIREDO			MATRÍCULA	3060017
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2313/2020	PROFESSOR	360 DIAS	1º/2º/3º E 4º	31/01/2022	25/01/2023

NOME	MARCIA TERESA SERRA DA HORA			MATRÍCULA	3085261
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
301/2017	PROFESSOR	90 DIAS	1º	01/03/2022	29/05/2022

NOME	MARIA DAS GRACAS DO ROSARIO			MATRÍCULA	3094463
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6350/2014	PROFESSOR	90 DIAS	1º	03/05/2022	31/07/2022

NOME	MARCIA LEITE MENESES DA SILVA			MATRÍCULA	3056348
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2274/2011	PROFESSOR	90 DIAS	1º	01/02/2022	01/05/2022

NOME	MARCIO ANTONIO DE ARAUJO COSTA			MATRÍCULA	3115741
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2400/2020	PROFESSOR	90 DIAS	1º	20/03/2022	17/06/2022

NOME	MARIA AUXILIADORA ABREU BEZERRA			MATRÍCULA	3082651
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7683/2011	PROFESSOR	90 DIAS	1º	16/02/2022	16/05/2022

NOME	MARIA DAS GRACAS DO ROSARIO			MATRÍCULA	3094463
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6350/2014	PROFESSOR	90 DIAS	1º	03/02/2022	03/05/2022

NOME	MARIA DO CARMO CAMPOS			MATRÍCULA	3085309
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2139/2020	PROFESSOR	90 DIAS	2º	01/02/2022	01/05/2022

NOME	MARIA GRACIELE DOS SANTOS FREIRE			MATRÍCULA	3071947
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5139/2018	PROFESSOR	90 DIAS	3º	15/02/2022	15/05/2022

NOME	MARIA JOSE PINHEIRO			MATRÍCULA	3097589
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2228/2019	PROFESSOR	90 DIAS	1º	16/02/2022	16/05/2022

NOME	MARIA LIDIA ALCANTARA ANGELIM COSTA			MATRÍCULA	3040365
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1086/2018	PROFESSOR	450 DIAS	1º/2º/3º/4º E 5	03/03/2022	26/05/2023

NOME	MARIA VALERIA MOTTA DE OLIVEIRA			MATRÍCULA	3108431
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7567/2019	PROFESSOR	90 DIAS	2º	01/02/2022	01/05/2022

NOME	MARINALVA SANTOS SOCORRO			MATRÍCULA	3074947
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4846/2017	PROFESSOR	90 DIAS	3º	03/02/2022	03/05/2022

NOME	MARTA ALENCAR DOS SANTOS			MATRÍCULA	3052881
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0488/2004 1717/2013 4073/2019	PROFESSOR	360 DIAS	1º/2º/3º E 4º	03/02/2022	28/01/2023

NOME	PATRICIA RODRIGUES COSTA			MATRÍCULA	3114167
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
833/2017	PROFESSOR	90 DIAS	1º	15/02/2022	15/05/2022

NOME	PERCI LEITE ANDRADE			MATRÍCULA	3090086
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0538/2016	PROFESSOR	90 DIAS	2º	15/02/2022	15/05/2022

NOME	RITA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3072172
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1880/2010	PROFESSOR	90 DIAS	1º	14/02/2022	14/05/2022

NOME	ROBSON NASCIMENTO			MATRÍCULA	3025159
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5456/2014	AG SUPORTE OPER E ADM	90 DIAS	5º	01/02/2022	01/05/2022

NOME	ROSELI DE FATIMA NASCIMENTO GUIMARAES			MATRÍCULA	3097934
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
745/2018	PROFESSOR	90 DIAS	2º	07/02/2022	07/05/2022

NOME	ROSILENE DE JESUS			MATRÍCULA	3053956
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0842/2018	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL COPA E COZINHA	90 DIAS	4º	01/03/2022 02/05/2022 04/07/2022	30/03/2022 31/05/2022 02/08/2022

NOME	SANDRA MATOS RAMOS DE JESUS			MATRÍCULA	3083817
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
8599/2014	PROFESSOR	90 DIAS	2º	01/03/2022	29/05/2022

NOME	SANDRA VIRGINIA DE JESUS			MATRÍCULA	3020966
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
11627/1997 1844/2018	PROFESSOR	270 DIAS	2º, 3º, 7º	01/02/2022	30/07/2022

NOME	SARA SOUZA DA SILVA			MATRÍCULA	3092011
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7151/2016	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	2º	08/11/2021	05/02/2022

NOME	SERGIO AUGUSTO BAGGI GUIMARAES			MATRÍCULA	3018381
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2581/2018	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	6º	02/02/2022	02/05/2022

NOME	TELMA CONCEICAO DA CUNHA			MATRÍCULA	3081661
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7769/2019	PROFESSOR	90 DIAS	3º	01/02/2022	01/05/2022

NOME	VALDELIA SIQUEIRA SANTOS			MATRÍCULA	3054004
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3377/2016	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL COPA E COZINHA	90 DIAS	4º	01/03/2022 01/05/2022 01/07/2022	30/03/2022 30/05/2022 30/07/2022

NOME	VALDINEIA ARAUJO SCALDAFERRI			MATRÍCULA	3098649
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3925/2019	PROFESSOR	180 DIAS	1º / 2º	21/02/2022	19/08/2022

NOME	VALTERNISE DE ANDRADE PEREIRA BORGES			MATRÍCULA	3059264
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1781/2013	PROFESSOR	90 DIAS	3º	01/02/2022	01/05/2022

NOME	VANDITE DA CONCEICAO SERBETO			MATRÍCULA	3040773
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
202860/2021	PROFESSOR	90 DIAS	5º	15/02/2022	15/05/2022

Salvador, 29 de março de 2022

CÁTIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS
Gerente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 134/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 14/03/2022 a 02/04/2022, a servidora CATHARINA MARIA E SILVA CASTOR, matrícula 3091734, para responder pela Função de Confiança de CHEFE SETOR A, grau 62, do Setor de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, da Subcoordenadoria Administrativa, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular ANA SUSANA MARTINS WEBER, matrícula 3091740, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 30 de março de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

PORTARIA Nº 178/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para assinar atos concernentes à execução orçamentária e financeira desta Secretaria, desde 30/03/2022, conforme segue:

I - Nos casos de emissão de Nota de Empenho e Nota de Liquidação de despesas:

- JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA - Coordenador do FMS;
- IRLAN COELHO SOUZA - Gestor do NOF da SMS.
- VALDEMAR SANTOS FILHO - Assessor Especial da SMS.

II - A autorização de despesas, se mantém como ato exclusivo do Secretário, titular da pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, substituindo a Portaria nº 561/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.416, de 26 de julho de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 30 de março de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde, em exercício.

Conselho Municipal de Saúde do Salvador - CMSSA**RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2022**

Aprova ad referendum o **Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental, a ser realizada dias 11 e 12 de abril de 2022.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Salvador, no uso de suas atribuições.

Resolve:

I - Convocar a 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SALVADOR, a ser realizada nos dias 11 e 12 de abril de 2022, com o tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", de acordo com a Resolução CNS nº. 652, de 14 de dezembro de 2020, que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM);

II - Instalar a Comissão Organizadora da 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SALVADOR, assim composta:

- a) Conselheiro Ednézio Oliveira de Jesus - Ministério da Saúde (Titular);
- b) Conselheira Izolda Souza Cardoso - Sindicato dos Enfermeiros (Titular) e Conselheira Sônia Maria Carvalho - SINDIFARMA (Suplente);
- c) Conselheira Maria Antonia Santana Vieira - ABACI (Titular);
- d) Conselheiro Ivan Gomes dos Santos Silva - CECOM (Titular); e,
- e) Jaqueline Rodrigues Almeida Carvalho - Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

III - A Comissão Organizadora, contará com o apoio técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, para proceder às providências cabíveis à organização da 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SALVADOR;

IV - O Presidente da 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SALVADOR será o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Conselheiro Everaldo Alves de Oliveira Braga;

V - A Secretária Geral da 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SALVADOR será a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Jaqueline Rodrigues Almeida Carvalho;

VI - Aprovar ad referendum o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental, a ser realizada dias 11 e 12 de abril de 2022, sob o tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", com o seguinte conteúdo:

REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SALVADOR - 3ª CSM
CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Salvador (3ª CSM), convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução CMS nº. 02/2022, publicada no Diário Oficial do

Município de 14 de janeiro de 2022, é a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM), convocada pela Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020, e tem por objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Municipal de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para o município de Salvador.

Parágrafo Único - A 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Salvador (3ª CSM) terá como tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

CAPÍTULO II

Seção I

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 3ª CSM terá abrangência municipal, mediante a realização das Etapas Preparatórias: Pré-conferências e Conferências Livres, conforme abaixo:

I - Etapa Nacional - 08 a 11 de novembro de 2022;

II - As etapas Municipais e/ou Macrorregionais poderão ser realizadas de 01 de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022;

IV - As Pré-conferências serão realizadas no período de 15 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022.

§1º As Pré-conferências poderão ocorrer nas modalidades presencial e/ou virtual, devendo ser realizadas na sede de cada serviço (CAPS, Residências Terapêuticas, Ambulatórios, etc.) ou em outras Unidades, dentro do Distrito Sanitário, quando a sede não disponibilizar de estrutura física adequada.

§2º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas preparatórias previstas neste Artigo, por alguma Unidade/ serviço, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Municipal, mas a participação como delegado (a) ficará restrita devido à ausência de deliberação.

Seção II

DAS PRÉ CONFERÊNCIAS

Art. 3º - As Pré-conferências serão realizadas na sede de cada serviço de saúde mental, e tem por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora, responsável pela realização da etapa, emitirá Relatório das Pré-conferências, juntamente com a lista dos(as) Delegados(as) eleitos(as) para a Etapa Municipal, considerando-se os prazos previstos no Regimento Interno.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde coordenará as Pré-conferências, devendo convocar os Conselhos Distritais de Saúde para colaborar com a organização.

§1º - Nas Pré-conferências serão eleitos(as), de forma paritária, os(as) Delegados(as) que participarão da Conferência Municipal, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

Seção III

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º - A Etapa Municipal terá por objetivo analisar e deliberar sobre o consolidado das propostas aprovadas nas Pré-conferências para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

Art. 6º - Na Etapa Municipal participarão somente os(as) Delegados(as) eleitos(as) nas Pré-conferências e os(as) Delegados(as) Natos(as), que são os conselheiros municipais de saúde, e os conselheiros distritais de saúde cujo Conselho Distrital participou do processo de mobilização, obedecendo a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012, observadores e convidados(as).

Parágrafo Único - A Programação da 3ª CSM será aprovada pela Coordenação Executiva do Conselho Municipal de Saúde e anexada ao Regulamento.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 7º - O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a ser desenvolvido em eixos temáticos.

§1º - O eixo principal da 3ª CSM será: "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", subdividido em 04 (quatro) eixos, conforme descrito abaixo:

I - Eixo I: Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;

II - Eixo II: Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

III - Eixo III: Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

IV - Eixo IV: Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

§2º O Documento Orientador da 3ª CSM, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora e da Subcomissão de Relatoria, com base nos eixos temáticos e deverá considerar as deliberações da 15ª Conferência Municipal de Saúde e do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO



Art. 8º - A 3ª CMSM será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com Coordenação Geral definida de acordo com deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução CMS nº. 02/2022, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de janeiro de 2022, e Secretaria Geral da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º - O funcionamento da Etapa Municipal da 3ª CMSM se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo Único - Após a realização da etapa municipal, por um período de 01 (um) ano, os conselhos distritais e municipal de saúde desenvolverão atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 3ª CMSM.

Art. 10º - Os relatórios das Pré-conferências deverão ser apresentados à Comissão Organizadora da 3ª CMSM, até 10 (dez) dias do término da referida etapa.

§1º - Os Relatórios das Pré-conferências deverão conter, no máximo, 05 (cinco) propostas prioritárias de abrangência municipal, a serem apresentadas à Comissão Organizadora, por escrito, em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º - Caberá à Comissão de Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Pré-conferências, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Municipal.

Art. 11º - Os temas dos eixos temáticos da 3ª CMSM serão discutidos em mesas de debates, com coordenação, secretaria e expositores indicados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 12º - A 3ª CMSM será conduzida pelas seguintes comissões:

Coordenação Executiva;

Comissão Organizadora;

Subcomissão de Comunicação e Mobilização;

Subcomissão de Relatoria; e,

Subcomissão de Infraestrutura.

§1º - A Coordenação Executiva terá os(as) seguintes representantes:

I - Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

II - Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde;

III - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde;

IV - Secretário-adjunto do Conselho Municipal de Saúde; e,

V - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

§2º A Comissão Organizadora da III CMSM será composta por:

I - 04 (quatro) representantes do Conselho Municipal de Saúde;

II - 01 (um) representante da Coordenação Municipal de Saúde Mental;

III - 01 (um) representante do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) representante do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 01 (um) representante da Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - 01 (um) representante da Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - 01 (um) representante do Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - 01 (um) representante da Diretoria de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde; e,

IX - 01 (um) representante da Diretoria de Atenção a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

§3º - A Comissão Organizadora apresentará ao Pleno do CMS proposta de composição para as Subcomissões de Comunicação e Mobilização, Infraestrutura e Relatoria.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA E SUBCOMISSÕES

Art. 13º - À Comissão Organizadora compete:

I - Implementar as deliberações das Subcomissões;

II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das Subcomissões;

III - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 3ª CMSM, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

IV - Elaborar e propor o Regulamento da 3ª CMSM;

V - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da 3ª CMSM; e

IV - Estimular, monitorar e apoiar a realização das P é-conferências .

Art. 14º - À Comissão de Relatoria compete:

I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Plenárias Distritais;

II - Consolidar os Relatórios da Etapa Distrital;

III - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV - Elaborar o Relatório Final da 3ª CMSM;

V - Propor metodologia para a etapa final da 3ª CMSM;

VI - Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 3ª CMSM; e

VII - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios da Etapa Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão de Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e

Mobilização na produção dos textos para a 3ª CMSM.

Art. 15º - À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 3ª CMSM, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 3ª CMSM;

III - Orientar as atividades de comunicação social da 3ª CMSM;

IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 3ª CMSM;

VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da 3ª CMSM.

Parágrafo Único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento das ações da 3ª CMSM.

CAPÍTULO V

DOS (AS) PARTICIPANTES

Art. 16º - A 3ª CMSM contará com 300 (trezentos) participantes, distribuídos da seguinte forma:

I - 48 (quarenta e oito) Delegados Natos, que são os conselheiros municipais de saúde;

II - 48 (quarenta e oito) Delegados Natos, que são os conselheiros distritais de saúde, cujo conselho distrital participou ativamente do processo de mobilização;

III - 104 (cento e quatro) Delegados, eleitos paritariamente, de acordo com a Resolução CNS nº 453/2012;

IV - 50 (cinquenta) Convidados; e,

V - 50 (cinquenta) Observadores.

§1º - Os(as) participantes serão distribuídos da seguinte forma:

Delegados(as) Natos(as), que são os conselheiros municipais de saúde, com direito a voz e voto;

Delegados(as) Natos(as), que são os conselheiros distritais de saúde, cujo conselho distrital participou ativamente do processo de mobilização, com direito a voz e voto;

Delegados(as) eleitos(as) nas Plenárias Distritais de Saúde, com direito a voz e voto;

Convidados(as), com direito a voz; e,

Observadores, com direito a voz.

§2º - No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos(as) delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da 3ª CMSM;

§3º Poderão participar da 3ª CMSM todas as pessoas interessadas nos debates, desde que se inscrevam, em período a ser determinado pela Comissão Organizadora, na condição de "observadores" e/ou "convidados, para os quais será concedido direito à voz, e não será concedido direito ao voto.

§4º Serão convidados (as) para a 3ª CMSM representantes de ONGs, entidades, instituições e personalidades municipais, com atuação de relevância em saúde mental e setores afins, num total máximo de até 50 (cinquenta) pessoas, que deverão inscrever-se em prazo definido pela Comissão organizadora.

Art. 17º - As inscrições dos(as) delegados(as) para a Etapa Municipal deverão ser feitas mediante preenchimento de Formulário de Inscrição específico, onde deverá constar: nome do(a) delegado(a), entidade/serviço que representa, entre outras informações relevantes.

Art. 18º - A comunicação dos(as) delegados(as) suplentes eleitos(as), em substituição aos(as) delegados(as) titulares eleitos(as), poderá ser realizada até 01 (um) dia antes da data de realização da Etapa Municipal.

Art. 19º - Os(as) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na Ficha de Inscrição da 3ª CMSM, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, a responsabilidade das despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 5ª CSM.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação dos membros da Comissão Organizadora, Palestrantes e Relatores (as).

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 21º - São instâncias de decisão na Etapa Nacional da 3ª CMSM:

I - Os grupos de trabalho; e

II - A Plenária Final.

§1º O Regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo pelo Pleno da 3ª CMSM.

§2º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de observadores(as) e convidados(as), estes(as) com número previamente definido.

§3º Os Grupos de Trabalho se reunirão, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado.

§4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as Moções de âmbito municipal.

Art. 22º - O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes municipais para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

Parágrafo Único - O Relatório, aprovado na Plenária Final da 3ª CMSM, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal da Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - Os Distritos Sanitários deverá só respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 24º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 3ª CMSM.

Art. 25º - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas Etapas Distritais deverão ser dirimidas pela Comissão Organizadora da 3ª CMSM.

II- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 06 DE ABRIL DE 2022.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA

Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA
Homologo a Resolução do CMS/SSA N.º. 04/2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 18/2022

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **PERICLES SANTANA ÁVILA**, matrícula nº 3020395, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, grau 54, em substituição a titular **DAIANA LETICIA SANTOS SILVA**, matrícula nº 3158684, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/04/2022 a 02/05/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 05 DE abril de 2022.

RENATA VIDAL

Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RETIFICAÇÃO

Na publicação: DOM nº 8.257 de 01/04/ 2022, página 07, em Portaria Conjunta Nº 03/2022.

Onde se lê:

0.1.00

Leia-se:

2.1.00

Salvador, 04 de abril de 2022.

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 010/2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Eliane Braz da Silva Azevedo, matrícula nº. 3107623, Gerente II, grau 55, para cumulativamente com o cargo que exerce, substituir Mateus de Oliveira Castro, matrícula nº. 3156830, no exercício do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, grau 57, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 05 de abril de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 52/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Considerar dispensados, desde 07.10.2021, os servidores ocupantes das Funções de Confiança abaixo relacionadas, conforme Decreto nº 34566/2021, que alterou a estrutura regimental desta Secretaria.

NOME	MATRÍCULA	GRAU	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
BOAVENTURA TRINDADE DOS SANTOS	3006176	63	CHEFE DE SETOR B DO SETOR DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO DE OBRAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS
CARLOS ALBERTO DE JESUS PITANGUEIRA	3065019	63	CHEFE DE SETOR B DO SETOR DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS
JOCIMAR FERREIRA RAMOS DOS SANTOS	3063836	63	CHEFE DE SETOR B DO SETOR DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO DE EVENTOS E UTILIZAÇÃO SONORA

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de fevereiro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 53/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 08.10.2021, os servidores abaixo relacionados para exercerem as Funções de Confiança conforme Decreto nº 34566/2021, que alterou a estrutura regimental desta Secretaria.

NOME	MATRÍCULA	GRAU	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
BOAVENTURA TRINDADE DOS SANTOS	3006176	63	CHEFE DE SETOR B DO SETOR DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO DE OBRAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS
CARLOS ALBERTO DE JESUS PITANGUEIRA	3065019	63	CHEFE DE SETOR B DO SETOR DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
JOCIMAR FERREIRA RAMOS DOS SANTOS	3063836	63	CHEFE DE SETOR B DO SETOR DE VISTORIA TÉCNICA

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de fevereiro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 90/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Considerar dispensados a partir de 01.04.2022, os servidores ocupantes das Funções de Confiança abaixo relacionadas, conforme Decreto nº 34566/2021, que alterou a estrutura regimental desta Secretaria.

NOME	MATRÍCULA	GRAU	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
VANIA ROSA STOLZE	3090181	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO CARNEIRO NASCIMENTO FILHO	3016967	61	ENCARREGADO DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO
SERGIO RAIMUNDO SOUZA PINTO	3027973	61	ENCARREGADO DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO
KELSILENE LEITÃO RODRIGUES	3090328	61	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JOÃO RUY DA HORA	3008195	61	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA SUBSECRETARIA
CLEUNICE FERNANDES DA SILVA	3024223	61	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTOS

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 91/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar a partir de 01.04.2022, os servidores abaixo relacionados para exercerem as Funções de Confiança conforme Decreto nº 34566/2021, que alterou a estrutura regimental desta Secretaria.

NOME	MATRÍCULA	GRAU	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
VANIA ROSA STOLZE	3090181	61	ENCARREGADO DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO
ANTONIO CARNEIRO NASCIMENTO FILHO	3016967	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SERGIO RAIMUNDO SOUZA PINTO	3027973	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
KELSILENE LEITÃO RODRIGUES	3090328	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
JOÃO RUY DA HORA	3008195	61	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLEUNICE FERNANDES DA SILVA	3024223	61	ENCARREGADO DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 109/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras e serviços destinados à **implantação de rede de interligação do ramal de derivação** do Empreendimento **Restaurante Figueira da Vila**, sob o uso do método destrutivo (MD), vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, na **Rua do Timbó - Caminho das Árvores**, Via Coletora II (VC II), solicitação feita através do Processo nº 24411/2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 226/2021-TRANSALVADOR, para execução das obras e serviços destinados à implantação de rede de interligação do ramal de derivação do Empreendimento **Restaurante Figueira da Vila**, sob o uso do método destrutivo (MD), vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, a serem realizados na Rua do Timbó - Caminhos das Árvores /Via Coletora II (VC II), em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - O uso da pista deverá ocupar um 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, ao longo meio fio, iniciando a partir da interligação com o ramal já existente, fazendo um corte sobre o passeio, pelo método destrutivo-MD, com a via devidamente sinalizada e com segurança para livre circulação do tráfego de veículos e pedestre.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data recomendada do Alvará da SEDUR, e os trabalhos na via serão executados no período no período diurno, compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 6062/2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 31 de março de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 112/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018.

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras e serviços destinados a **implantação de Rede de gasoduto, ramal de derivação do empreendimento Ed. Twenty Tower**, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-20 Pedra portuguesa, drenagem, saneamento de água e outras intercorrências, Localizado na Rua Waldemar Falcão, Nº 1821, Via Coletora II (VC II), Porém os serviços serão executados na Rua Estácio Gonzaga (fundo do Ed.) , Via Local (VL), Horto Florestal, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 21.354/2021, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras e serviços destinados a **implantação de Rede de gasoduto, ramal de derivação do empreendimento Ed. Twenty Tower**, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-20 Pedra portuguesa, drenagem, saneamento de água e outras intercorrências, Localizado na Rua Waldemar Falcão, Nº 1821, Via Coletora II (VC II), Porém os serviços serão realizados na Rua Estácio Gonzaga (fundo do Ed.) , Via Local (VL), Horto Florestal, conforme descrição a seguir:

I - O uso da pista, ocupando um 11,25m (onze metro e vinte cinco centímetros), transversal da Rua Estácio Gonzaga (fundo do Ed.) mais 1,64m sobre calçada. Os processos devem acontecer com a via devidamente sinalizada e com segurança para livre circulação do tráfego de veículos e pedestres.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, executados no período diurno, compreendido entre 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 21.354/2021, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 31 de março de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 115/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acoher o relatório da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento do Processo nº **161094/2021**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 31 março de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 116/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **WILSON BISPO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3014886, Supervisor, Grau 63, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, até ulterior deliberação e dispensar a pedido da mesma Função, **Merciene Felix Braga**, matrícula nº 3067881. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA
COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS
DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO
SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE
TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA
Nº12/99 DO DENATRAN.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 304/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADRIANO SANTOS DE SALES	PR37600/2021	T947400016	INDEFERIDO
AILTON LIMA JUNIOR	PR36041/2021	R005516481	INDEFERIDO
ALAN DOS SANTOS	PR58206/2021	R005795437	INDEFERIDO
ALAN SANTANA DE SOUZA	PR18647/2022	T947903395	INDEFERIDO
ANA CLAUDIA REIS LIMA	PR58298/2021	R005825241	INDEFERIDO
CLEITON SOUZA BORGES	PR19035/2022	R005901204	INDEFERIDO
COSME LUIS DA SILVA	PR46167/2021	T431401138	INDEFERIDO
CRISPINIANO DE SANTANA	PR46814/2021	T445700432	INDEFERIDO
CRISTIANO TEIXEIRA ALVARO	PR36763/2021	M000076592	INDEFERIDO
EDMIR ALVES PEREIRA	PR41578/2021	R005754455	INDEFERIDO
ELEONORA LISBOA MASCIA	PR35043/2021	R005694968	INDEFERIDO
ELEONORA LISBOA MASCIA	PR35046/2021	R005700694	INDEFERIDO
FABIO AZEVEDO DA FONSECA	PR10624/2022	R005814281	INDEFERIDO
FABRICIO DOS SANTOS	PR19042/2022	T489303130	INDEFERIDO
FILIPE DE LIMA SILVA	PR52415/2021	R005812600	INDEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR18542/2022	R005925705	INDEFERIDO
GABRIEL MOREIRA GOES	PR35491/2021	R005719748	INDEFERIDO
GILZETE WANDERLEY DE CARVALHO	PR38881/2021	R005767559	INDEFERIDO
IRACY MARGARIDA DOS SANTOS NETA	PR4063/2022	R005850669	INDEFERIDO
JORGE AMARAL LEANDRO	PR52439/2021	R005810538	INDEFERIDO
JOSENILDO JORGE DE ARGOLO	PR10634/2022	R005878992	INDEFERIDO
KAENDE VITOR SANTOS DE SOUZA	PR35228/2021	R005714365	INDEFERIDO
LUCAS ADRIANO FERMINO MARTINS	PR43745/2021	R005756382	INDEFERIDO
LUCAS SANTOS MACIEL	PR7021/2022	R005858599	INDEFERIDO
LUCAS SOUZA NOGUEIRA DE FREITAS	PR35918/2021	T486100160	INDEFERIDO
LUCIA REGINA SANTIAGO DO NASCIMENTO	PR46831/2021	R005768502	INDEFERIDO
LUIS BATISTA PASSOS	PR12146/2022	R005873335	INDEFERIDO
LUISA MARCIA DE ALMEIDA SERRAVALLE COSTA	PR13847/2022	R005898592	INDEFERIDO
LUZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PR18529/2022	T489603817	INDEFERIDO
MARCIO RIBEIRO SOARES	PR49554/2021	R005782278	INDEFERIDO
MARCO AURELIO COSTA VELLOSO	PR8496/2022	R005847237	INDEFERIDO
MARCOS PACHECO BITTENCOURT	PR48056/2021	R005654331	INDEFERIDO
MARCOS VINICIUS DE SOUZA SANTOS	PR13697/2022	R005915445	INDEFERIDO
MARCOS VINICIUS SANTOS DA SILVA	PR31919/2021	R005726906	INDEFERIDO
MATHEUS COSTA LIMA	PR5410/2022	R005751219	INDEFERIDO
MIGUEL MARQUES FILHO	PR45986/2021	R005478706	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
NAILSON SANTOS ALMEIDA	PR18580/2022	M000094616	INDEFERIDO
NILTON CORREIA COSTA	PR8909/2022	R005841318	INDEFERIDO
PATRICIA SILVA DA PUREZA	PR12185/2022	T496301197	INDEFERIDO
PAULO SERGIO DE SOUZA SILVA	PR34765/2021	R005746424	INDEFERIDO
RAMON ROCHA DOS SANTOS	PR5627/2022	R005854353	INDEFERIDO
SANCHO CELESTINO DOS SANTOS NETO	PR57220/2021	R005819835	INDEFERIDO
SELMA DOS SANTOS SACRAMENTO	PR19057/2022	R005901222	INDEFERIDO
VANDERLEY PEREIRA PRATES	PR19078/2022	M000111528	INDEFERIDO
VANIA PAULA RODRIGUES NUNES	PR10936/2022	R005877207	INDEFERIDO
WALTER FRAGOSO BLANCO	PR18371/2022	R005938153	INDEFERIDO
CLAIDE CRUZ DO NASCIMENTO	PR6361/2022	T489801230	DEFERIDO
EDVALDO SANTOS SILVA	PR1750/2022	T436900195	DEFERIDO
ERIVAN GONZAGA SOUZA	PR36323/2021	T891800995	DEFERIDO
FLAVIA TINOCO ARAUJO	PR18892/2022	M000109991	DEFERIDO
GABRIEL SENA DE SOUZA	PR35363/2021	M000075718	DEFERIDO
GEORGE LIMA DE JESUS	PR45027/2021	T438802997	DEFERIDO
GIELMIREZ DA PAIXAO MACIEL	PR18607/2022	T143003930	DEFERIDO
GILVAN GUIMARAES DE ALMEIDA	PR31885/2021	T121310026	DEFERIDO
ISMAEL MOREIRA CALAZANS	PR31970/2021	T497500004	DEFERIDO
LIMIAR IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	PR42233/2021	R005745229	DEFERIDO
MANOEL FRANCISCO DA CRUZ	PR41105/2021	R005747864	DEFERIDO
PATRICIA QUELE FURLAN NASCIMENTO PINHEIR	PR19083/2022	R005941134	DEFERIDO
PHILIPPE SILVA ACCIOLY	PR47972/2021	T423500095	DEFERIDO
ROVILSON DA SILVA ROSA BOMFIM	PR50869/2021	T490715177	DEFERIDO
TIAGO COSTA DOS SANTOS	PR31976/2021	R005706582	DEFERIDO
VANESSA SILVA CARRILHO ROSA	PR10065/2022	T494701223	DEFERIDO
ADAILTON CARDOSO DOS SANTOS	PR39380/2021	R005765538	ADVERTÊNCIA
ADEILTO NOBERTO DAS MERCES DA SILVA	PR37384/2021	M000080164	ADVERTÊNCIA
ADENILTON PEREIRA SANTANA	PR16552/2022	F001487923	ADVERTÊNCIA
ADONIRAN SANTOS DIAS	PR3724/2022	M000102455	ADVERTÊNCIA
ADRIANA KELLY COSTA ALMEIDA	PR10405/2022	R005879457	ADVERTÊNCIA
ADRIANO DE ALMEIDA SANTOS	PR14843/2022	M000107794	ADVERTÊNCIA
AGDA DOS SANTOS COSTA	PR38168/2021	R005734844	ADVERTÊNCIA
AIDA DE ARAUJO SANTANA	PR49255/2021	M000090234	ADVERTÊNCIA
ALANA ALEXIA ANGUITA LOURO	PR59178/2021	R005814800	ADVERTÊNCIA
ALBERTO CARVALHO PIRES	PR45334/2021	R005766023	ADVERTÊNCIA
ALBERTO JOSE FERNANDES	PR5028/2022	R005863144	ADVERTÊNCIA
ALEIONICE BARROSO DE PINHO	PR5509/2022	R005851825	ADVERTÊNCIA
ALESSANDRO GOMES MARQUES	PR12492/2022	R005921297	ADVERTÊNCIA
ALEX CHARLES BARROS MEIRELLES	PR47257/2021	R005768782	ADVERTÊNCIA
ALEX MACIEL SANTOS	PR33463/2021	M000075356	ADVERTÊNCIA
ALEXANDRE GUIMARAES DORTAS MATOS SOBRINH	PR35312/2021	R005738335	ADVERTÊNCIA
ALEXSANDRO SANTOS DE SENA	PR47384/2021	T431901088	ADVERTÊNCIA
ALFREDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PR31746/2021	R005718971	ADVERTÊNCIA
ALINNE ARAÚJO	PR45911/2021	R005784052	ADVERTÊNCIA
ALOISIO LAZARO DO NASCIMENTO	PR34808/2021	R005717578	ADVERTÊNCIA
AMANDA VICTORIA LUZ SOUZA SANTOS	PR40778/2021	R005771743	ADVERTÊNCIA
AMAURI DE SOUZA XAVIER	PR52336/2021	T498100638	ADVERTÊNCIA
ANA CAROLINA CHAGAS DE LIMA	PR35818/2021	R005638471	ADVERTÊNCIA
ANA PAULA CANDIDO DE OLIVEIRA	PR45326/2021	P004005032	ADVERTÊNCIA
ANA PAULA SANTOS DE SA	PR37180/2021	R005737393	ADVERTÊNCIA
ANDERSON BACELAR SANTOS	PR6318/2022	M000101956	ADVERTÊNCIA
ANDERSON CLEITON JESUS DE QUEIROZ	PR32954/2021	T892701711	ADVERTÊNCIA
ANDREA PEREIRA DOS REIS PORTELA	PR6354/2022	R005877260	ADVERTÊNCIA
ANGELA CRISTINA DE SOUZA SANTOS E SOUZA	PR35233/2021	R005688033	ADVERTÊNCIA
ANGELO VICTOR SOBRAL O DWYER	PR46511/2021	R005770058	ADVERTÊNCIA
ANTONIO CÉSAR BRANDÃO GOMES DA SILVA	PR33156/2021	R005713293	ADVERTÊNCIA
ANTONIO FERREIRA MENDES JUNIOR	PR10714/2022	T906103105	ADVERTÊNCIA
ANTONIO MARCOS DE JESUS SANTOS	PR46560/2021	R005790342	ADVERTÊNCIA
ANTONIO MARCOS FRAGA FRANCO	PR39642/2021	M000079662	ADVERTÊNCIA
ARISVALDO SERGIO OLIVEIRA SAMPAIO	PR43461/2021	M000085502	ADVERTÊNCIA
ASTROGILDA BOA MORTE SAMPAIO	PR39444/2021	R005742356	ADVERTÊNCIA
AUREO LUIZ DE SOUZA SANTOS GUERREIRO	PR34801/2021	R005744749	ADVERTÊNCIA
BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	PR33336/2021	T892701562	ADVERTÊNCIA
BERNARDO SANTANA NASCIMENTO	PR31389/2021	M000072405	ADVERTÊNCIA
BRUNA RIBEIRO AFFONSO DE CARVALHO	PR43236/2021	M000084161	ADVERTÊNCIA
BRUNO DA FONSECA NORONHA	PR33843/2021	R005648707	ADVERTÊNCIA
BRUNO DE ANDRADE FALCAO	PR37225/2021	R005751724	ADVERTÊNCIA



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
BRUNO SOUZA BARROS	PR56294/2021	R005841071	ADVERTÊNCIA
BRUNO TEIXEIRA QUEIROZ DE CARVALHO	PR34392/2021	R005739059	ADVERTÊNCIA
CAIO CESAR SAMPAIO DA ROCHA	PR45744/2021	R005763109	ADVERTÊNCIA
CARLOS ALBERTO BATISTA NEVES	PR44688/2021	R005755375	ADVERTÊNCIA
CARLOS ALBERTO SOUZA COSTA	PR35304/2021	R005691859	ADVERTÊNCIA
CARLOS AUGUSTO BRAZ DOS SANTOS	PR41840/2021	M000086788	ADVERTÊNCIA
CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA JUNIOR	PR49848/2021	M000092875	ADVERTÊNCIA
CARLOS JORGE MEIRA	PR44567/2021	M000092269	ADVERTÊNCIA
CARLOS MAGNUM RIBEIRO BENEVIDES	PR11502/2022	R005902012	ADVERTÊNCIA
CARLOS MAGNUM RIBEIRO BENEVIDES	PR11510/2022	R005883625	ADVERTÊNCIA
CARLOS SANTOS OLIVEIRA	PR49582/2021	R005786612	ADVERTÊNCIA
CAROLINE MONTEIRO BURGOS	PR36597/2021	R005736287	ADVERTÊNCIA
CESAR MACHADO DOS SANTOS	PR32762/2021	R005721623	ADVERTÊNCIA
CHRISTIANO CASSETTARI	PR33107/2021	R005742562	ADVERTÊNCIA
CLARA MARIA ASSIS DE ANDRADE	PR49998/2021	R00587931	ADVERTÊNCIA
CLAUDIA SANTOS E SANTOS	PR32940/2021	M000076305	ADVERTÊNCIA
CLAUDIO OLIVEIRA LISBOA	PR7518/2022	R005871633	ADVERTÊNCIA
CLEBIO PEREIRA DE LIMA JUNIOR	PR2990/2022	R005852285	ADVERTÊNCIA
CLEITON SANTOS SILVA	PR39480/2021	T495901330	ADVERTÊNCIA
CONSTANTINO JOAO DE SANTANA FILHO	PR38985/2021	T395900007	ADVERTÊNCIA
DANIELA FRANCA SILVA	PR39752/2021	R005748443	ADVERTÊNCIA
DANIELA NEGREIROS SILVA LIMA	PR39519/2021	T495901194	ADVERTÊNCIA
DANILO BARRETO DE JESUS	PR44056/2021	M000092246	ADVERTÊNCIA
DANILO CESAR SOUSA DA CONCEICAO	PR38245/2021	R005747570	ADVERTÊNCIA
DECIO MONTE ALEGRE FILHO	PR35984/2021	R005723976	ADVERTÊNCIA
DEMERSON DE JESUS PINTO	PR2634/2022	R005854855	ADVERTÊNCIA
DIEGO LEONARDO DE ALMEIDA SOUZA	PR46079/2021	R005775659	ADVERTÊNCIA
DIEGO SANTANA SILVA SENA	PR10646/2022	R005878837	ADVERTÊNCIA
DIOGO CARDOSO SANTOS SUZARTE	PR43450/2021	T917007390	ADVERTÊNCIA
DOUGLAS WENDELL LIMA DE SOUSA	PR33082/2021	T490711614	ADVERTÊNCIA
DURVAL CONCEICAO DO NASCIMENTO	PR37428/2021	T892701755	ADVERTÊNCIA
EDMILTON NERY DE AZEVEDO	PR45678/2021	T493100310	ADVERTÊNCIA
EDMIR ALVES PEREIRA	PR36904/2021	M000076380	ADVERTÊNCIA
EDNA DOS SANTOS SOUZA	PR50218/2021	R005828101	ADVERTÊNCIA
EDNA SANTANA PEREIRA	PR42456/2021	R005764218	ADVERTÊNCIA
EDSON CORDEIRO CARVALHO	PR39807/2021	R005742354	ADVERTÊNCIA
EDSON TAVARES DE JESUS	PR39176/2021	R005760199	ADVERTÊNCIA
ELISABETE NASCIMENTO DE JESUS ABREU	PR46306/2021	R005588607	ADVERTÊNCIA
ELISETE TOMAS DO NASCIMENTO	PR45949/2021	R005766001	ADVERTÊNCIA
ELIZANGELA MARIA DE SOUZA	PR32853/2021	R005696617	ADVERTÊNCIA
EMERSON FONSECA DOS SANTOS	PR7246/2022	R005865365	ADVERTÊNCIA
ERIC GORT SILVA	PR50792/2021	F001485499	ADVERTÊNCIA
ERIC SOUZA DE CARVALHO	PR36312/2021	R005730053	ADVERTÊNCIA
ERIVALDO NERI DA SILVA	PR7944/2022	T897301096	ADVERTÊNCIA
EVERTON DA SILVA GOMES	PR49001/2021	R005791373	ADVERTÊNCIA
EXPEDITO DA SILVA BARBOSA	PR44519/2021	R005778804	ADVERTÊNCIA
FABIANE DE ALMEIDA CHAVES	PR34563/2021	R005731374	ADVERTÊNCIA
FABIO CORTES DOS SANTOS	PR39811/2021	R005764322	ADVERTÊNCIA
FABIO DA SILVA GOMES	PR7492/2022	R005879877	ADVERTÊNCIA
FABIO DE PINHO COSTA	PR10674/2022	R005919062	ADVERTÊNCIA
FABIO FRANCA CASTRO	PR46485/2021	R005780661	ADVERTÊNCIA
FABIO JULIO DE ALMEIDA JESUS	PR5003/2022	T122802487	ADVERTÊNCIA
FELIPE DA PURIFICACAO MOURA PEREIRA	PR36463/2021	R005744054	ADVERTÊNCIA
FELIPE DE JESUS SANTOS	PR33705/2021	R005731037	ADVERTÊNCIA
FELIPE SILVA DO ESPIRITO SANTO	PR43502/2021	R005727223	ADVERTÊNCIA
FERNANDA NOVAES FREITAS OLIVEIRA	PR50831/2021	R005797076	ADVERTÊNCIA
FERNANDO FERREIRA DE ALMEIDA	PR47195/2021	R005788005	ADVERTÊNCIA
FLAVIO DE OLIVEIRA RAMOS	PR3032/2022	R005845041	ADVERTÊNCIA
FLÁVIO LEITE AMORIM	PR37143/2021	R005729302	ADVERTÊNCIA
FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	PR50634/2021	R005786291	ADVERTÊNCIA
FRANQUE GOMES SILVA	PR12159/2022	R005889382	ADVERTÊNCIA
GABRIEL RIOS BASTOS DE CARVALHO	PR33754/2021	R005713421	ADVERTÊNCIA
GEILDO RIBEIRO DOS SANTOS	PR10987/2022	T395200661	ADVERTÊNCIA
GEORGE RICARDO RABELO	PR31673/2021	T933100531	ADVERTÊNCIA
GERALDO MUNIZ FREITAS	PR42641/2021	R005757448	ADVERTÊNCIA
GESSICA MOURA COSTA	PR6475/2022	T393500509	ADVERTÊNCIA
GILCLEIDE PEREIRA OLIVEIRA	PR47036/2021	T496300677	ADVERTÊNCIA
GINAILTON DA CRUZ BARBOSA	PR32591/2021	T445700582	ADVERTÊNCIA
GRACINO JOSE DA CONCEICAO	PR49531/2021	R005766488	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
GUILHERME CELESTINO CONCEICAO TADEU	PR33077/2021	R005710269	ADVERTÊNCIA
GUSTAVO NEGREIROS OLIVEIRA TEIXEIRA	PR36029/2021	R005732920	ADVERTÊNCIA
HELIANDRESSON DOS SANTOS SOUZA	PR47182/2021	R005772318	ADVERTÊNCIA
HENRIQUE VINICIUS MARTINS DOS SANTOS	PR44612/2021	R005590492	ADVERTÊNCIA
HERALDO SILVA BOMFIM	PR11205/2022	T493801916	ADVERTÊNCIA
INDIRA LIMA SERRA	PR42848/2021	T490713738	ADVERTÊNCIA
IOLANDA PALMA CEZIMBRA	PR48811/2021	R005798387	ADVERTÊNCIA
ISAQUE DE CAMPOS MALTEZ	PR36852/2021	R005735220	ADVERTÊNCIA
ISIS GONCALVES DOS SANTOS	PR34158/2021	R005746171	ADVERTÊNCIA
IVO NUNES DOS SANTOS	PR19454/2022	T493801915	ADVERTÊNCIA
JACKSON DA SILVA NASCIMENTO	PR7198/2022	R005860666	ADVERTÊNCIA
JADSON DA CONCEICAO SOUSA	PR20128/2022	R005943451	ADVERTÊNCIA
JAILTON MENEZES DOS SANTOS	PR43257/2021	M000083081	ADVERTÊNCIA
JAIR DE JESUS CERQUEIRA	PR39971/2021	T425610343	ADVERTÊNCIA
JANE DE ANDRADE COSTA	PR39083/2021	T394200012	ADVERTÊNCIA
JEAN DA SILVA SOUSA	PR38118/2021	M000079047	ADVERTÊNCIA
JEANDERSON SANTANA DOS SANTOS COSTA	PR12034/2022	R005922241	ADVERTÊNCIA
JEFERSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS	PR9609/2022	R005867208	ADVERTÊNCIA
JENILSON ARAUJO SANTOS	PR2910/2022	F001486705	ADVERTÊNCIA
JOANE AGUIAR MUJAES MEIRA	PR42780/2021	T489000263	ADVERTÊNCIA
JOAO PEDRO ATHAYDE BECKHAUSER	PR8676/2022	R005870914	ADVERTÊNCIA
JONAS DE JESUS SILVA	PR48980/2021	T925402391	ADVERTÊNCIA
JONAS SANTANA DA SILVA	PR34652/2021	R005499666	ADVERTÊNCIA
JONATAS SAMPAIO DE SENA	PR40322/2021	R005775214	ADVERTÊNCIA
JONILSON CONCEICAO CINTRA	PR33422/2021	R005480954	ADVERTÊNCIA
JORGE LUIS FERREIRA SANTANA	PR42218/2021	M000086178	ADVERTÊNCIA
JORGE LUIZ DE ARAUJO	PR50623/2021	M000092132	ADVERTÊNCIA
JORGE LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA	PR1763/2022	R005878069	ADVERTÊNCIA
JORGE SERGIO SOUZA DO CARMO	PR4668/2022	R005859112	ADVERTÊNCIA
JOSE ALEXANDRE BARBOSA SILVA	PR2368/2022	R005855198	ADVERTÊNCIA
JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	PR33379/2021	R005724550	ADVERTÊNCIA
JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA ESTEVEZ	PR41040/2021	R005745187	ADVERTÊNCIA
JOSEFA SILVA MENEZES	PR44002/2021	R005789070	ADVERTÊNCIA
JOSEMIR DA CRUZ ALEXANDRINO	PR41465/2021	R005759266	ADVERTÊNCIA
JOSENILDO CRUZ DOS SANTOS SUZART	PR7683/2022	R005878186	ADVERTÊNCIA
JOSENILTON FEITOSA DE JESUS	PR37024/2021	R005757318	ADVERTÊNCIA
JOSIANNE BERNARDO DE ANDRADE PEIXOTO	PR42511/2021	M000081889	ADVERTÊNCIA
JOSIAS AQUINO COSTA	PR53072/2021	R005798595	ADVERTÊNCIA
JOSILMA GRANJA COSTA	PR46315/2021	R005768688	ADVERTÊNCIA
KARINA ULM FERREIRA	PR43083/2021	R005761331	ADVERTÊNCIA
KARINE DE ALMEIDA CARDOSO	PR38949/2021	R005594913	ADVERTÊNCIA
LARA DE NOVAIS LIMA	PR12171/2022	R005891461	ADVERTÊNCIA
LEANDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA	PR40653/2021	R005750290	ADVERTÊNCIA
LEANDRO FERREIRA DE JESUS SANTOS	PR43677/2021	T436700988	ADVERTÊNCIA
LEANDRO FONTES DA HORA	PR36449/2021	T899802422	ADVERTÊNCIA
LEANDRO NEVES VILACA	PR11482/2022	R005922147	ADVERTÊNCIA
LEANDRO SANTOS SANTANA	PR4134/2022	R005845923	ADVERTÊNCIA
LEANDRO VIEIRA DA CRUZ	PR40229/2021	R005742877	ADVERTÊNCIA
LEONARDO AUGUSTO PALHA DE SIQUEIRA	PR45305/2021	T929400035	ADVERTÊNCIA
LEONARDO NUNES HONORATO	PR43558/2021	R005773361	ADVERTÊNCIA
LEONIDAS DE OLIVEIRA	PR34395/2021	R005720650	ADVERTÊNCIA
LEVI LEAL LOPES	PR41879/2021	R005747147	ADVERTÊNCIA
LIDNEI SANTOS SILVA	PR6489/2022	R005870744	ADVERTÊNCIA
LUCAS BORGES DA SILVA PRIMO	PR45931/2021	M000087725	ADVERTÊNCIA
LUCAS CORREIA DE SOUSA BRITO	PR2719/2022	M000100705	ADVERTÊNCIA
LUCAS EDINGTON DE OLIVEIRA CARNEIRO	PR10518/2022	R005878128	ADVERTÊNCIA
LUCIANA RAMOS DIAS	PR33711/2021	T931409057	ADVERTÊNCIA
LUCILA BRITTO PEREIRA LIMA	PR43185/2021	T933100783	ADVERTÊNCIA
LUIS ANTONIO SOUSA DE ARAUJO	PR42046/2021	R005777290	ADVERTÊNCIA
LUIS FELLIPE LOPEZ DE CARVALHO	PR44973/2021	R005785647	ADVERTÊNCIA
LUIS FERNANDO DA SILVA SANTOS	PR41633/2021	M000087722	ADVERTÊNCIA
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA PORTELA	PR8069/2022	R005892451	ADVERTÊNCIA
LUIZ FERNANDO DIAS LIMA SCHINDLER	PR39046/2021	R005763908	ADVERTÊNCIA
LUIZA RAMOS CAVALCANTI REIS	PR44314/2021	M000087259	ADVERTÊNCIA
MAGNO SILVA DE OLIVEIRA	PR33813/2021	M000074276	ADVERTÊNCIA
MARCELO ALVES TORRES	PR3008/2022	R005878960	ADVERTÊNCIA
MARCELO DIAS DOS SANTOS JUNIOR	PR19919/2022	R005916149	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MARCELO JORGE DE ALMEIDA FREIRE	PR35174/2021	R005548222	ADVERTÊNCIA
MARCELO VIANA MENESES SANTIAGO	PR34130/2021	T123002726	ADVERTÊNCIA
MARCIO LUIZ DA SILVA PEREIRA	PR39465/2021	R005755629	ADVERTÊNCIA
MARCOS BAHIA DE CASTRO	PR12049/2022	R005882885	ADVERTÊNCIA
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SENNA	PR5878/2022	R005840038	ADVERTÊNCIA
MARIA DE FATIMA QUEIROZ SANTOS	PR8084/2022	R005868197	ADVERTÊNCIA
MARIA DO CARMO NABUCO NOGUEIRA	PR46118/2021	R005781420	ADVERTÊNCIA
MARIA DO CARMO OLIVEIRA COSTA	PR35277/2021	R005717132	ADVERTÊNCIA
MARILENE AQUERY LEAL	PR38434/2021	T067003380	ADVERTÊNCIA
MARIO BELMIRO BARBOSA FILHO	PR37159/2021	R005750219	ADVERTÊNCIA
MATEUS ANTONIO MORAIS DE MIRANDA	PR10603/2022	M000109718	ADVERTÊNCIA
MATHEUS JESUS DA SILVA CAFEZEIRO	PR49674/2021	R005786436	ADVERTÊNCIA
MAURICIO CARDOSO DE ARAUJO	PR34232/2021	R005745801	ADVERTÊNCIA
MAURICIO OLIVEIRA PINTO DE ASSIS	PR35344/2021	R005753134	ADVERTÊNCIA
MAURO NORIO OISHI	PR36153/2021	R005747587	ADVERTÊNCIA
MAYANA SANTOS DE JESUS	PR33575/2021	R005720210	ADVERTÊNCIA
MOACY COSTA BURITI	PR14573/2022	R005891547	ADVERTÊNCIA
NELMA CASAES ARAUJO	PR10319/2022	R005902672	ADVERTÊNCIA
NILDA LIMA DE OLIVEIRA	PR33138/2021	T426200334	ADVERTÊNCIA
NOEL RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	PR8532/2022	R005891088	ADVERTÊNCIA
NOSSA SENHORA DA VITORIA TRANSPORTE LTDA	PR41853/2021	R005745349	ADVERTÊNCIA
OSMARIO DE OLIVEIRA MORAES	PR40698/2021	M000085418	ADVERTÊNCIA
OSVALDO DIAS GUIRRA	PR37773/2021	R005729437	ADVERTÊNCIA
PATRICIA SANTANA DE JESUS	PR42816/2021	R005757780	ADVERTÊNCIA
PAULA BARRETO DE ARAUJO	PR42820/2021	R005758725	ADVERTÊNCIA
PAULO HENRIQUE CARMO DOS SANTOS	PR34823/2021	R005506872	ADVERTÊNCIA
PEDRO HENRIQUE DE CAMARGO SILVA	PR7218/2022	R005880362	ADVERTÊNCIA
PEDRO SILVESTRE DOS SANTOS BARBOSA	PR32888/2021	R005728857	ADVERTÊNCIA
PENIDO ROSA CAMPOS FILHO	PR44711/2021	R005764144	ADVERTÊNCIA
PRISCILLA PEREZ ORNELLAS	PR46048/2021	M000086846	ADVERTÊNCIA
RAIMUNDO DOS SANTOS CARVALHO	PR13669/2022	T929400278	ADVERTÊNCIA
REGINA ELIOTERIO MOURA DOS SANTOS	PR49948/2021	R005795590	ADVERTÊNCIA
RICARDO ANDRADE SACRAMENTO	PR49646/2021	M000093056	ADVERTÊNCIA
RICARDO LUIS FERREIRA DE JESUS	PR39391/2021	R005748130	ADVERTÊNCIA
RICARDO PACHECO FERNANDES	PR40664/2021	M000080918	ADVERTÊNCIA
ROBERIO COSTA DE SOUZA	PR5971/2022	R005854668	ADVERTÊNCIA
ROBERTO MALHADO DE ABREU	PR1239/2022	R005865662	ADVERTÊNCIA
ROBERTO SANTOS CONCEICAO	PR16597/2022	R005928139	ADVERTÊNCIA
ROBERTSON DA SILVA NUNES	PR42483/2021	M000086810	ADVERTÊNCIA
RODRIGO CASTRO DE ARAUJO	PR45312/2021	R005763339	ADVERTÊNCIA
RODRIGO CRUZ OLIVEIRA	PR49114/2021	R005795933	ADVERTÊNCIA
RODRIGO FERREIRA DE ARAUJO	PR35782/2021	R005745428	ADVERTÊNCIA
ROGERIO VIEIRA BARBOSA	PR32261/2021	M000068669	ADVERTÊNCIA
RONALDO MONTEIRO DA SILVA	PR33459/2021	R005732301	ADVERTÊNCIA
SANDRA FIGUEIREDO MONTE ALEGRE	PR33466/2021	R005649181	ADVERTÊNCIA
SARA ALEXANDRINA DOS SANTOS CARVALHO	PR39248/2021	R005764028	ADVERTÊNCIA
SERGIO DARLAN LIMA ALVES	PR42637/2021	T120700147	ADVERTÊNCIA
SHAUAN RODRIGUES DA SILVA	PR44284/2021	M000083805	ADVERTÊNCIA
SIDNEY RAMOS BRITO	PR10012/2022	R005879833	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
SILVANIA RAMOS DOS ANJOS	PR32485/2021	M000078284	ADVERTÊNCIA
SILVIO OLIVEIRA LEITE	PR38915/2021	R005766264	ADVERTÊNCIA
SUZANA CELIA PATRIARCA MASCARENHAS	PR43128/2021	M000087796	ADVERTÊNCIA
TAIS DE JESUS SANTOS	PR41362/2021	T495901538	ADVERTÊNCIA
TALITA FELTON RODRIGUES DALTRO	PR11988/2022	R005882713	ADVERTÊNCIA
TANIA CRISTINA SILVA BARRETO	PR10969/2022	R005903832	ADVERTÊNCIA
TARCIO CORREIA SOUZA	PR38402/2021	T429100263	ADVERTÊNCIA
THIAGO CESAR DE JESUS SANTANA	PR51343/2021	T427702772	ADVERTÊNCIA
TIAGO DOS SANTOS MOURA	PR20033/2022	M000113842	ADVERTÊNCIA
TIAGO DOS SANTOS VELOSO	PR35072/2021	R005744410	ADVERTÊNCIA
TIAGO SANTOS DE ARAUJO	PR37447/2021	R005733502	ADVERTÊNCIA
UALACE SOUSA CHAVES	PR35940/2021	T429000233	ADVERTÊNCIA
VAGNER SALES DE ANDRADE	PR1274/2022	T424400596	ADVERTÊNCIA
VALCELIO LIMA BOTELHO	PR40018/2021	T933100758	ADVERTÊNCIA
VALFRAN PEREIRA SANTOS JUNIOR	PR46344/2021	R005802738	ADVERTÊNCIA
VALMIR PEREIRA HYGINO DE JESUS	PR38180/2021	R005735489	ADVERTÊNCIA
VALMIR SANTANA NASCIMENTO	PR45166/2021	R005773862	ADVERTÊNCIA
VALNEI SANTOS DIOGO	PR33429/2021	R005713584	ADVERTÊNCIA
VANESSA CARREIRO CORRALES	PR41827/2021	R005774184	ADVERTÊNCIA
VANESSA MACHICADO CAVALCANTE	PR58879/2021	R005823417	ADVERTÊNCIA
VITOR HUGO DA COSTA FREIRE	PR38931/2021	M000088381	ADVERTÊNCIA
WALDEMAR ALVES COELHO JUNIOR	PR56184/2021	M000094486	ADVERTÊNCIA
WALDENIZE DA CONCEICAO LANDIM DE MELLO	PR42039/2021	R005758525	ADVERTÊNCIA
WALTER FERREIRA DAS VIRGENS FILHO	PR32990/2021	R005617446	ADVERTÊNCIA
WASHINGTON LUIS RAMOS DE OLIVEIRA	PR11885/2022	T947801129	ADVERTÊNCIA
WELBER LUIS ANDRADE SALES	PR36576/2021	R005726170	ADVERTÊNCIA
WELLINGTON SANTOS CABRAL	PR58153/2021	M000095945	ADVERTÊNCIA
WERLEN DE ANDRADE SEPULVEDA	PR35825/2021	T904505844	ADVERTÊNCIA
WILLIAMS DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEITE	PR34731/2021	R005749009	ADVERTÊNCIA
WILSON DE JESUS NERI	PR35778/2021	R005732578	ADVERTÊNCIA

Salvador, Terça-feira, 5 de Abril de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****Guarda Civil Municipal - GCM****PORTARIA Nº 039/2022**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acoher o relatório da Comissão Processante, que sugeriu o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1189/2019 (e-Salvador n.º 6.773/2022), com fulcro no art. 189, paragrafo único da LCM n.º 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 04 de abril de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Especial Mista de Licitação do NEMAG - Núcleo Especial de Modernização da Gestão Municipal - criada pelo Decreto Nº 31.888 de 04/12/2019, Decreto nº 33.291 de 10/12/2020, Decreto nº 34.809 de 22/11/2021, e Decreto 34.809 republicado em 14/12/2021, vinculados à Secretaria Municipal da Fazenda, através do Núcleo Especial de Modernização da Gestão Municipal - NEMAG (criado pelo Decreto no 25.787/15, referente ao contrato de financiamento nº. 15.2.0065.1, firmado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES) com base na Lei Federal Nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal Nº 8.883/1994, Lei Complementar 123/1996, Lei Municipal Nº 4.484/1992, no que couber, e Lei Municipal Nº 8.421/2013, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 32.562/2020, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

OBJETO: Aquisição de estabilizadores de tensão de 1kVA e Nobreaks de 1.2kVA e 2.2kVA, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, seus apêndices e anexos. PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 002/2022; PROCESSO Nº: 213.498/2021 - SEFAZ;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 14:00 do dia 07/04/2022 até às 09:00h do dia 26/04/2022 (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/04/2022 às 09:30h (horário de Brasília);

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 26/04/2022 às 10:00h (horário de Brasília);

Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 04 de Abril de 2022.

GEORGE MELO BARRETO
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial Mista de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, instituída pelo Decreto 31.888, de 04/12/2019, Decreto nº 33.291 de 10/12/2020, Decreto nº 34.809 de 22/11/2021, e Decreto 34.809 republicado em 14/12/2021, vinculados à Secretaria Municipal da Fazenda, através da Unidade de Execução Municipal do UEM - PNAFM-III (criada pelo Decreto no 30.842/19, resultante da contratação de operação de crédito da União com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Contrato n.º. 3391/OC-BR), torna público para conhecimento dos interessados o resultado da

licitação:

Pregão Eletrônico SEFAZ/PMAT N.º: 019/2022;

Processo N.º:162.673/2021;

Objeto: Aquisição de Sistema de Gerenciamento de Informações para apuração do índice de Valor Adicionado do ICMS - IVA.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR GLOBAL
ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA-EPP CNPJ: 04.210.265/0001-75	ÚNICO	R\$ 1.488.200,00

Valor Total da Licitação: R\$ 1.488.200,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos reais);

Data da homologação: 04/04/2022;

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Salvador, 04 de abril de 2022.

GEORGE DE MELO BARRETO
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo N.º: 26.469/2022

Empresa: Opem Treinamentos Empresariais e Editora LTDA - EPP;

CNPJ: 09.094.300/0001-51;

Objeto: Inscrição de 03 (três) servidores no curso da EFD-Reinf e da DCTFWeb para Órgãos Públicos; Valor Total: R\$ 4.461,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais);

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 270002 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0.100 - Tesouro.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI;

Data da Homologação: 01/04/2022.

Salvador, 01 de abril de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Subsecretária Municipal de Gestão, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria SEMGE n.º 11/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8666/93, REVOGA O LOTE 02 da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 092/2020 - PROC: 9/2020 - SEMGE, cujo objeto é o fornecimento de luminárias LED (acrônimo em Inglês para Diodo Emissor de Luz) e projetores LED por curvas, através de registro de preços, para instalação no Parque de Iluminação Pública do Município de Salvador.

Salvador, 05 de abril de 2022.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2022

PROCESSO: 82745/2021.

DISPENSA: 73/2022.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Praça Jardim Santo Inácio, Quadra C, Lote 6, n.º 6-A - Jardim Santo Inácio.

LOCADORA: Bernardina Sena Pinheiro.

CPF: 411.249.285-53.

REPRESENTANTE LEGAL: João Orlando Quaresma Pinheiro.

CPF: 181.079.665-20.

VALOR MENSAL: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 8.245/91.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 14/03/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	233300	33.90.36	0.1.01	18.400,00

Salvador, 05 de abril de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2022

PROCESSO: 75136/2021.

DISPENSA: 74/2022.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Freitas Henrique de Cima, n.º 43 - Caixa D'Água.

LOCADOR: Edmundo dos Santos Pereira.

CPF: 066.749.925-34.

VALOR MENSAL: R\$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 8.245/91.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 10/03/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	233300	33.90.36	0.1.01 2.2.20	986,00

Salvador, 05 de abril de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 018/2022- PROC: 218847/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA INDUSTRIAL (LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 25/04/2022; abertura no dia 26/04/2022 às 09:00h e início da disputa no dia 26/04/2022 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 05 de abril de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEDUR, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação COPEL/SEDUR, designada pela PORTARIA N.º 28/2022, publicada no Diário Oficial do Município do dia 04 de Fevereiro de 2022, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 34.047/2021 e Portaria n.º 624 de 20 de Outubro de 2021, torna público aos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 37355/2022-SEDUR, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material de escritório, em conformidade com as características e demais informações descritas no termo de referência, Anexo I do Edital.

Prazo para recebimento das Propostas Preços será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá proposta a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: licitação.sucom@salvador.ba.gov.br.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos, www.sedur.salvador.ba.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 05 de Abril de 2022.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/Copel

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Trânsito do Salvador, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação N.º 003/2022 - Pregão Eletrônico N.º 003/2022 - Processo N.º 217.575/2021

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) bafômetros passivos, que dispensa uso de bocais descartáveis, que apresentem resultado do teste em até 06 segundos, cujo unidade de medida seja mg/100 mL, mg/L e/ou BAC%, com display colorido e barra gráfica, nas especificações e quantidades constantes nos Anexos I e VI do edital.

Empresa Vencedora: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

Valor Global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data da Homologação: 01 de abril de 2022.

Salvador, 05 de abril de 2022

AMANDA NAVARRO SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Setorial de Licitação, da Secretaria Municipal de Ordem Pública - COSEL/SEMOP, nomeado pela Portaria n.º 095/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, conforme, descrição abaixo:

CONCORRÊNCIA N.º 010/2022 - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 188781/2021.

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no NÚCLEO DE ABASTECIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO - NACS DE PERIPERI em equipamentos do tipo BOXE, localizado Rua Ambrósio Calmon - Periperi, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, atividades de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA E HORA DE ABERTURA: 12/05/2022, às 09h30min.

Comunicamos que o edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 05 de abril de 2022.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 03/2022

PROCESSO N.º 45774/2022 - COGEL

EMPRESA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA; CNPJ N.º 00.604.122/0001-97.

OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de fornecimento de cartões eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis, gasolina e óleo diesel em redes de postos credenciados.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 28.323,28 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos),

DESCONTO PERCENTUAL: 0% de taxa de administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 0.1.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016.

HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2022.

Salvador, 05 de abril de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente em exercício

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da seguinte licitação:

Modalidade: CONCORRÊNCIA n.º 005/2021-Processo n.º 214103/2021-Tipo: menor preço

Objeto: contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação da Intervenção "C" - Viaduto Direcional Sentido Acesso Norte - Caminho das Árvores, Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO FRACASSADA

Data Homologação: 04/04/2022

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 05 de abril de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO 004/2022

PROCESSO administrativo n.º20/2021

CONTRATO N.º 004/2022.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Municipal n.º 4.484/92.

CONTRATADA: HORUS SOLUÇÕES EM TI LTDA

CNPJ: :24.274.582/0001-62

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2022

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 4.484/92, no que couber,

RESOLVE:

Expedir o presente Apostilamento, para incluir a indicação dos Recursos Orçamentários, retificado no Contrato 004/2022, na forma abaixo, permanecendo inalteradas as demais informações:

PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0012.103300- SALVADOR SOCIAL- MONITORAMENTO DA GESTÃO DO PROJETO
--------------------	---

Salvador, 31 de março de 2022

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 73/2022

PROCESSO: 82745/2021.

CONTRATO: 73/2022.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Praça Jardim Santo Inácio, Quadra C, Lote 6, n.º 6-A - Jardim Santo Inácio.

LOCADORA: Bernardina Sena Pinheiro.

CPF: 411.249.285-53.

REPRESENTANTE LEGAL: João Orlando Quaresma Pinheiro.

CPF: 181.079.665-20.

VALOR MENSAL: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 8.245/91.

DATA ASSINATURA: 05/04/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	233300	33.90.36	0.1.01	18.400,00

Salvador, 05 de abril de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 74/2022

PROCESSO: 75136/2021.

CONTRATO: 74/2022.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Freitas Henrique de Cima, n.º 43 - Caixa D' Água.

LOCADOR: Edmundo dos Santos Pereira.

CPF: 066.749.925-34.

VALOR MENSAL: R\$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 8.245/91.

DATA ASSINATURA: 05/04/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	233300	33.90.36	0.1.01 2.2.20	986,00

Salvador, 05 de abril de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 191/2021

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.992 de 17 a 19 de abril de 2021, pág.12.
PROCESSO Nº 13470/2020

ONDE SE LÊ:

04	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5 X 500M MARCA/FABRICANTE: IMPLA	RL	1.545,00
05	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7 X 500M MARCA/FABRICANTE: IMPLA	RL	1.560,00
06	PAPÉL CARBONO DENTAL PRETO/VERMELHO OU VERMELHO/AZUL 25X110 MM MARCA/FABRICANTE: IMPLA	CT	2.380,00
07	PAPÉL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO DUPLA FACE 280 FOLHAS MARCA/FABRICANTE: ANGELUS	CX	23.140,00

LEIA-SE:

04	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5 X 500M MARCA/FABRICANTE: IMPLA	RL	1,03
05	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7 X 500M MARCA/FABRICANTE: IMPLA	RL	1,04
06	PAPÉL CARBONO DENTAL PRETO/VERMELHO OU VERMELHO/AZUL 25X110 MM MARCA/FABRICANTE: IMPLA	CT	2,38
07	PAPÉL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO DUPLA FACE 280 FOLHAS MARCA/FABRICANTE: ANGELUS	CX	115,70

Salvador, 04 de abril de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES

RESUMO DO CONTRATO N.º 006/2022

PROCESSO: Nº 32921/2022-SEMPRES

OBJETO: a concessão de apoio técnico e financeiro, por meio de patrocínio, a **FEDERAÇÃO BAHIANA DE HANDEBOL - FBHb** para a participação das atletas Vera Lúcia de Almeida Oliveira, Gesélia Souza de Oliveira e Cristiane da Cruz Neves e da técnica Daisy Alice Alves de Santana, convocadas para compor a equipe da Seleção Brasileira Master Feminina de Handebol N/NE 48+ e a Comissão Técnica da Seleção Brasileira Master Feminina N/NE 48+, respectivamente, no evento esportivo internacional denominado "1ª COPA AMÉRICA DE HANDEBOL 2022 (MASTER HANDEBOLL CUP AMERICA)", realizado dos dias 06 a 10 de abril de 2022 em Vina Del Mar e Valparaiso - Chile.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRES.

EMPRESA: FEDERAÇÃO BAHIANA DE HANDEBOL - FBHb

CNPJ: 13.477.203/0001-15

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma:

UG: 520002/00001

Subação: 27.812.0007.206500 - Promoção e Atração de Eventos Esportivos e de Lazer.

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.

VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 12.833,04 (DOZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 10/04/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 31.068/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.

CLISTENES BISPO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022003872

PROCESSO Nº: 177332/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000246

CONTRATADA: SUPRIMAIS ATACADISTA LTDA

CNPJ: 42.377.794/0001-57

OBJETO: CAFÉ TORRADO.

VALOR: R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903012 - FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022003888

PROCESSO Nº: 156455/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000223

CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 04.392.834/0001-40

OBJETO: HORTALIÇAS.

VALOR: R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903012 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022003769

PROCESSO Nº: 168033/2021.1

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000250

CONTRATADA: JOÃO MARTINHO SILVA

CNPJ: 29.844.257/0001-01

OBJETO: MASCARAS CIRURGICAS.

VALOR: R\$ 60,00 (sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903010 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022003532

LICITAÇÃO Nº: 079/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000183

PROCESSO Nº: 132114/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 32.324.669/0001-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) M² DE PERSIANA VERTICAL, COM INSTALAÇÃO, PVC LISO, RÍGIDO. PARA O SAC DO EMPREENDEDOR.

VALOR TOTAL: R\$ 196,84 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2095

ELEMENTO DE DESPESA: 33903027 FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022

FRANCISCO ESPINHEIRA
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022003839

Processo: 166691/21

Pregão Eletrônico: 131/2021

Objeto: pulseiras em material tipo tyveck coloridas com impressão de variáveis na cor preta, com cores a serem definidas.

Quantidade: 100.000 (cem mil) unidades.

Empresa: SOLTECH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA.

CNPJ: 10.745.021/0001-90

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 207400. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

Salvador, 04 de abril de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2022
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 03/2019 - PMS**

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 06/2022 a comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

As candidatas deverão comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

2. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

3. Os candidatos, convocados, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

5. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer

à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

6. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

7. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

8. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

CARGO: ANALISTA EM SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO DO TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LUCIANA CAMPOS LOPES	925014059	813.85X.XXX-XX	87	2º
LUDMILA OLIVEIRA PAMPONET	925019104	805.15X.XXX-XX	83	3º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 18 de março de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 07/2022
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 03/2019**

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** no Concurso Público - Edital nº 03/2019, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 07/2022, por não ter comparecido dentro do prazo para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e agendamento da avaliação médica.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
THÁIS LISBOA SOARES	925010584	154.57X.XXX-XX	39	89º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 18 de março de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 09/2022
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 03/2019**

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Concurso Público - Edital nº 03/2019, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 08/2022, por não terem comparecido dentro do prazo para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e agendamento da avaliação médica.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICOLOGO

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MAIRA DO VAL SOARES	925003317	360.30X.XXX-XX	51	61º
ANNE CRYSTIE DA SILVA MIRANDA	925021827	026.19X.XXX-XX	51	64º
MARIA CAROLINE ROCHA CORDEIRO	925005921	778.75X.XXX-XX	51	65º
FELIPE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS	925014055	061.98X.XXX-XX	51	67º
LUCAS CAROSO MARQUES	925021676	071.10X.XXX-XX	51	69º
TAINÁ ULLI CARVALHO DE ALMEIDA	925005763	054.56X.XXX-XX	51	70º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JULIANA REIS PEREIRA LEAL	925004030	014.31X.XXX-XX	48	28º

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
INGRA CARLA DE OLIVEIRA CARDOSO	925010652	002.15X.XXX-XX	38	102º
IRIS KARINE DOS SANTOS SILVA	925019829	054.00X.XXX-XX	38	103º
RITA DE CÁSSIA PIZZA KAKIZAKI	925005064	323.78X.XXX-XX	38	105º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MICAELA ALVES ROCHA DA COSTA	925008746	337.00X.XXX-XX	36	57º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 31 de março de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 04/2022
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PMS

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** do Concurso Público - Edital nº 01/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 06/2022, por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO - 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
EDCARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	926115502	014.53X.XXX-XX	49,5	9º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 29 de março de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica os abaixo relacionados da existência de débitos relativos ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DIVIDA ATIVA Municipal. O notificado deverá se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
JOSE DE CASTRO BASTOS NETO	3154261
TEREZA CRISTINA MENDES PRADO	3157243

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 01 de abril de 2022.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de pendência de Declaração de Bens no serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, a apresentação da Declaração para efetivar o processo de exoneração. O notificado deverá se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	3095852

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 01 de abril de 2022.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RETIFICAÇÃO

NO RESUMO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, PUBLICADO NO DOM Nº 8.259 EM 05/04/2022, PÁGINAS 35 E 36, ONDE SE LÊ:

14.3 O valor total a ser repassado para execução do objeto do presente edital será de **R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais)** e os repasses vão ocorrer de acordo com a tabela demonstrativa abaixo:

LEIA-SE:

14.3 O valor total a ser repassado para execução do objeto do presente edital será de **R\$ 16.800.000,00 (dezesesseis milhões e oitocentos mil reais)** e os repasses vão ocorrer de acordo com a tabela demonstrativa abaixo:

Salvador, 05 de abril de 2022

CLITENES BISPO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RELAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS INSCRITAS

EDITAL 001/2022 PRÊMIO SAMBA JUNINO ANO IV

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, torna público a relação final das propostas inscritas no processo seletivo de premiação do Edital 001/2022 Prêmio Samba Junino Ano IV.

1. Propostas Inscritas:

a) Simplificada

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	PROPOSTA
47	PESSOA FÍSICA	MARIVAL CONCEIÇÃO CRUZ	SEM TÍTULO
70	PESSOA FÍSICA	MARCIA PINHEIRO BARBOSA DA SILVA	SEM TÍTULO
71	PESSOA FÍSICA	CRISTIANO JOSE CARVALHO DE BRITO	SEM TÍTULO
133	PESSOA FÍSICA	DAVID SILVA DOS SANTOS	SEM TÍTULO
135	PESSOA FÍSICA	MILTON CEZAR SANTANA SANTOS	SAMBA NEGUINHO
212	PESSOA FÍSICA	RAFAEL RIGAUD CAMPOS SILVA	SAMBA JUNINO NA MORAL
215	PESSOA FÍSICA	ELSON DE JESUS SANTANA	THOR SAMBA JUNINO POR UM GIGANTE QUE JÁ FOI MENINO
223	PESSOA FÍSICA	PAULO LÁZARO BOA MORTE SANTANA	SEM TÍTULO
224	PESSOA FÍSICA	ROGÉRIO SANTOS	SEM TÍTULO
226	PESSOA FÍSICA	ANTONIO CARLOS CARDOSO GOMES	SEM TÍTULO
228	PESSOA FÍSICA	JOSEMARIO ROCHA DE JESUS	SEM TÍTULO
230	PESSOA FÍSICA	JOSE ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA	ARRAIÁ DO ACUPE SAMBA JUNINO NOSSA RAIZ
233	PESSOA FÍSICA	ROBERTO CARLOS MENDES DOS SANTOS	SEM TÍTULO
237	PESSOA FÍSICA	LUCIANA DOS ANJOS FERREIRA	ARRASTÃO DO LOBO MAU

b) Coletivos

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	PROPOSTA
30	PESSOA FÍSICA	CARLOS CRISPIM CARVALHO DE BRITO	ARRASTÃO DO SUPER SAMBA JUNINO 2022
33	PESSOA FÍSICA	RUBENS FERREIRA DA SILVA	MEMÓRIAS, CAMINHOS E CELEBRAÇÃO E FRUIÇÃO
34	PESSOA FÍSICA	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE BRITO	LIVE BATE PAPO COM NINHA
35	PESSOA FÍSICA	ELISETE DOS SANTOS FERREIRA	GERAÇÕES DO SAMBA: MEU AVÔ, MEU PAI E EU
82	PESSOA FÍSICA	EDUARDO DAS VIRGENS SOUZA	O CHORO: É DO SAMBA E DA QUADELHA JUNINA

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	PROPOSTA
86	PESSOA FÍSICA	HELIOMAR CARDOSO DOS SANTOS	SAMBA SANTO AMARO RESGATANDO E PRESERVANDO O SAMBA JUNINO E UNINDO-O AO DIGITAL PARA ENFRENTAMENTO DOS DESAFIOS DA SALVAGUARDA
114	PESSOA FÍSICA	VAGNER SILVA DOS SANTOS	SAMBA JUNINO, MOVIMENTO CULTURAL DE INCLUSÃO.
217	PESSOA FÍSICA	JOSUÉ CONCEIÇÃO DA SILVA	SAMBA JUNINO: CANTADO E FALADO
219	PESSOA FÍSICA	RICARDO CERQUEIRA CARNEIRO	IV DESFILE DE SAMBA DURO JUNINO DO GARCIA 50 ANOS
222	PESSOA FÍSICA	CARLASILVA DOS SANTOS	PODCAST SAMBA JUNINO 50 ANOS
227	PESSOA FÍSICA	AUGUSTO LOPES FERREIRA CONCEIÇÃO	ARRASTÃO DO VAI KEM KÉ
232	PESSOA FÍSICA	ADRIANA SANTOS SILVA	CONCURSO RAINHA DO SAMBA JUNINO PLUS SIZE
22	PESSOA JURÍDICA - MEI	SKORPIO	APRESENTAÇÃO DE LIVES NOS BAIRROS DO CANDEAL, ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO, AVENIDA CAETANO (BROTAS) E ARRASTÃO DE SANTO ANTÔNIO ALÉM DO CARMO E LIVE
27	PESSOA JURÍDICA - MEI	JADSON SANTOS DO NASCIMENTO 81957718587	VEM SAMBAR NO FAMA
57	PESSOA JURÍDICA - MEI	ARTEMILSON GONZAGA DA SILVA	CABOCLO DE COURO NO SAMBA DE CRISTINE CARDOSO E SAMBA DE NÉGO
67	PESSOA JURÍDICA - MEI	ELMA PINHO DOS SANTOS 00873461509	ARRASTÃO JUNINO CAJAZEIRAS ANO V
93	PESSOA JURÍDICA - MEI	ALESSANDRO SANTOS SANTOS	SAMBA JUNINO EU VOU
97	PESSOA JURÍDICA - MEI	EDENILSON SOUZA BASTOS	20BUSCAR NO SAMBA DE CABOCLO DE GERMANO CRUZ
117	PESSOA JURÍDICA - MEI	RAIMUNDO NONATO SANTOS CERQUEIRA	SAMBA DURO JUNINO EM MOVIMENTO 50 ANOS IV EDIÇÃO GRAVAÇÃO DO EP
132	PESSOA JURÍDICA - MEI	VALERIA SILVA PAULO 06752517533	SAMBA JUNINO NAS ESCOLAS: LEI 10.639 EM AÇÃO
216	PESSOA JURÍDICA - MEI	MOACIR SILVA DE SOUZA	SÃO JOÃO TEM SAMBA JUNINO PRAÇA DA SÉ
229	PESSOA JURÍDICA - MEI	MARIA CÉLIA MOTA DA SILVA	43 ANOS DO SAMBA LEVA EU

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	PROPOSTA
231	PESSOA JURÍDICA - MEI	CID CARLOS BRITO DE LIMA 57684332520	ENGENHO DO SAMBA JUNINO
234	PESSOA JURÍDICA - MEI	GERALDO MAGALHAES MARQUES 03994102529	O SAMBA DA 13 COM TAMBORES DE ARUANDA
238	PESSOA JURÍDICA - MEI	EMANUEL PIMENTEL DOS SANTOS 39078485515	MANIA DE KANGERÉ-ARRASTÃO E DOCUMENTÁRIO JUNINO
239	PESSOA JURÍDICA - MEI	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	NA TRILHA DO SAMBA JUNINO
11	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	GRUPO CULTURAL RECREATIVO E CARNAVALESKO 2 DA GIRA	ENSAIO GIRARÊ
61	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	GRUPO CULTURAL E RECREATIVO	ARRASTÃO VIVA O SAMBA 50 ANOS
115	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA FEIRA DE SÃO JOAQUIM	O CIRCUITO YA BEBÊ DE IANSÁ A MARIARCA DO SAMBA JUNINO.
118	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA CULTURA ORIGINAL 3CAPOEIRA	BALÃO DE OURO
134	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	INSTITUTO SÓCIO CULTURAL JAKÉ	PROJETO 40 ANOS DE CULTURA E TRADIÇÃO JAKÉ
221	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOGUEIRÃO	SAMBA JUNINO: CULTURA DE REFERÊNCIA MUSICAL DE SALVADOR

c) Festival

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	PROPOSTA
81	PESSOA FÍSICA	WILSON DO ESPIRITO SANTOS JÚNIOR	SAMBÓDROMO JUNINO DO ENGENHO
136	PESSOA JURÍDICA - MEI	SÔNIA MARIA SILVA DOS SANTOS 04972641533	V FESTIVAL DA LIGA DO JUNINO 50 ANOS DE SAMBA JUNINO
60	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIA	PÉZINHO NO SAMBA
220	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	INSTITUTO SOCIO-CULTURAL E CARNAVALESKO IBASORE IYA	FESTIVAL SAMBA JUNINO CURUZU
240	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESKA CORRENTE DO SAMBA	CORRENTE DO SAMBA AGITA O ENGENHO

1.1 As propostas inscritas seguirão para etapa de habilitação, avaliação e seleção e o resultado da seleção, com a relação dos selecionados e suplentes, será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.fgm.salvador.ba.gov.br e redes sociais da FGM, em até 15 (quinze) dias úteis após publicação deste resultado final da inscrição.

Salvador, 05 de abril de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os associados da Organização de Auxílio Fraternal - OAF, o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria, para comparecimento na Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na data de 19 de abril de 2022, na sala de reunião de sua sede, sito à Rua do Queimado, nº 17, Lapinha, Salvador - Bahia, às 16h em primeira convocação desde que metade mais hum entre os membros associados presentes, ou em segunda convocação às 16:30h com qualquer número de presentes, obedecendo ao Estatuto da Entidade vigente, tendo a seguinte pauta:

a) Apresentação do Plano de Ação para o ano de 2022;

b) Apresentação do Relatório Anual de Atividades de 2021;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração da Conta Resultado;

e) Demais demonstrações financeiras do exercício findo de 2021, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal;

f) O que ocorrer.

ORGANIZAÇÃO DO AUXÍLIO FRATERNAL, em 05 de abril de 2022.

JOZIAS SOUSA DA SILVA
Diretor Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br